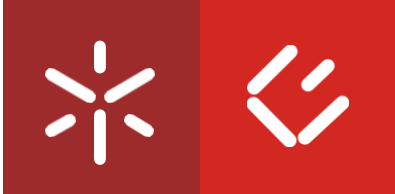


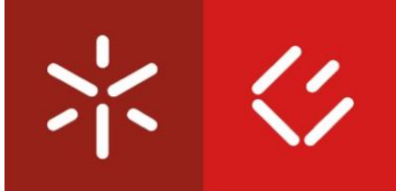


Sofia Ye Zheng

**Perceções sobre o Processo de
Consolidação de Contas: o caso da
Conceito Norte- Consultadoria de
Gestão, Lda.**

Universidade do Minho
Escola de Economia e Gestão





Universidade do Minho

Sofia Ye Zheng

Perceções sobre o Processo de Consolidação de Contas: o caso da Conceito Norte- Consultadoria de Gestão, Lda.

Relatório de Estágio
Mestrado em Contabilidade

Trabalho realizado sob orientação da
Prof.^a Doutora Lúdia Oliveira

outubro 2023

Direitos de autor e condições de utilização do trabalho por terceiros

Este é um trabalho académico que pode ser utilizado por terceiros desde que respeitadas as regras e boas práticas internacionalmente aceites, no que concerne aos direitos de autor e direitos conexos.

Assim, o presente trabalho pode ser utilizado nos termos previstos na licença abaixo indicada.

Caso o utilizador necessite de permissão para poder fazer um uso do trabalho em condições não previstas no licenciamento indicado, deverá contactar o autor, através do RepositóriUM da Universidade do Minho.

Licença concedida aos utilizadores deste trabalho



Atribuição-NãoComercial-SemDerivações

CC BY-NC-ND

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>

Agradecimentos

É o maior dos contentamentos que concluo esta etapa da minha vida. A elaboração deste relatório de estágio exigiu um enorme esforço, dedicação e empenho. Não o conseguiria ter terminado sem a colaboração de muitas pessoas. Dessa forma, não poderia deixar de agradecer a todos que me motivaram e me fizeram concluir esta etapa.

Quero, assim, agradecer a todos que estiveram diretamente envolvidos na elaboração deste Relatório de Estágio, nomeadamente: à minha orientadora, Professora Lúcia Oliveira, pela orientação, pelo apoio e pela sua disponibilidade; ao meu orientador de estágio, Tiago Viegas, ao meu supervisor de equipa, José Lima, e a todos os colaboradores do local da empresa acolhedora, pela orientação, disponibilidade na partilha de conhecimento e na integração na empresa; e a todas as pessoas que aceitaram participar nas entrevistas e que prestaram o seu importante contributo.

À Joana Silva, que sempre me deu motivação para atingir os meus objetivos e que me acompanhou neste percurso académico.

À minha família. Ao meu pai, mãe e irmão, que sempre me chamaram à realidade e me apoiaram nos momentos mais complicados neste percurso, sem nunca me deixar sair do devido caminho.

Sofia Ye Zheng
Outubro de 2023

Declaração de Integridade

Declaro ter atuado com integridade na elaboração do presente trabalho académico e confirmo que não recorri à prática de plágio nem a qualquer forma de utilização indevida ou falsificação de informações ou resultados em nenhuma das etapas conducente à sua elaboração.

Mais declaro que conheço e que respeitei o Código de Conduta Ética da Universidade do Minho.

Resumo

O objetivo principal deste trabalho é analisar as percepções dos profissionais da contabilidade acerca das contas consolidadas e do processo de consolidação de contas. Acresce, ainda, o cumprimento do disposto no artigo 9.º do Regulamento de Inscrição, Estágio e Exame Profissionais da Ordem dos Contabilistas Certificados. O estágio curricular decorreu na Conceito Norte – Consultadoria de Gestão, Lda., entre 6 de setembro de 2021 a 8 de março de 2022.

De modo a captar as percepções sobre as dificuldades e desafios colocados pelo processo de consolidação de contas aos contabilistas, foi desenvolvido um estudo qualitativo e exploratório no âmbito da entidade acolhedora do estágio. Foi construído um guião de entrevista, que orientou as entrevistas semiestruturadas efetuadas a seis colaboradores da Conceito Norte.

Os entrevistados consideram o procedimento de consolidação de contas como uma intervenção complexa, essencialmente se o grupo for grande, existirem interesses que não controlam, for constituído por empresas de vários setores de atividade, ou se houver transmissões de bens ou prestações de serviços intra-grupo. No entanto, destacam que as contas consolidadas facilitam a tomada de decisão a nível financeiro e estratégico do grupo. Como maiores dificuldades e consequentes desafios são apontados a eliminação das operações intra-grupo e o tratamento dos inventários. Contudo, a tecnologia é vista como um fator facilitador da operacionalização do processo de consolidação de contas.

Palavras-chave: Processo de consolidação de Contas; Demonstrações Financeiras Consolidadas; Contabilidade; Percepções; Contabilistas.

Abstract

The primary aim of this study is to examine the perceptions of accounting professionals regarding consolidated accounts and the consolidation process. Additionally, it aligns with the requirements outlined in Article 9 of the Professional Registration, Internship, and Examination Regulations set forth by the Order of Certified Accountants. The internship was carried out at Conceito Norte – Consultadoria de Gestão, Lda., spanning from September 6, 2021, to March 8, 2022.

To capture insights into the challenges and complexities associated with the consolidation of financial statements faced by accountants, a qualitative and exploratory study was conducted within the hosting organization of the internship. An interview script was developed to guide semi-structured interviews with six employees of Conceito Norte.

The interviewees consider the process of consolidating accounts as a complex undertaking, especially if the group is large, there are non-controlling interests, the group is composed of companies from various business sectors, or if there are intra-group transfers of assets or services. Nonetheless, they emphasize that consolidated financial statements, in general, streamline financial and strategic decision-making at the group level. The main difficulties and consequent challenges are pointed out as the elimination of intra-group transactions and the treatment of inventories. However, technology is considered a valuable tool in simplifying the operational aspects of the financial statement consolidation process.

Keywords: Consolidation process; Consolidated Financial Statement; Accounting; Perceptions; Accountants.

Índice

DIREITOS DE AUTOR E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO TRABALHO POR TERCEIROS	I
AGRADECIMENTOS	II
DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE.....	III
RESUMO	IV
ABSTRACT	V
ÍNDICE	VI
ÍNDICE DE FIGURAS.....	IX
ABREVIATURAS	X
CAPÍTULO 1. INTRODUÇÃO	2
1.1 Justificação do Estudo	2
1.2 Questão de investigação e objetivo.....	3
1.3 Contributos esperados	4
1.4 Estrutura	4
CAPÍTULO 2. A CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS: PORQUÊ? PARA QUÊ? E COMO?	6
2.1 Contextualização, objetivos, vantagens e limitações	6
2.2 Normativo contabilístico internacional	12
2.3 Normativo contabilístico nacional	19
2.4 Os procedimentos de consolidação de contas	22
CAPÍTULO 3: METODOLOGIA	28
3.1 Perspetiva de investigação e método de recolha e análise dos dados	28
3.2 A Conceito Norte – Consultadoria de Gestão, Lda.	29
3.3 Caracterização dos entrevistados e das entrevistas	31
CAPÍTULO 4: RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESTÁGIO	33
4.1 Organização da Contabilidade	34
4.2 Práticas de Controlo Interno	40
4.2.1 Conciliação Bancária.....	40
4.2.2 Conferência com o E-Fatura	42

4.2.3 Conferência do valor de vendas	43
4.2.4 Conferência de saldos de contas correntes de clientes e fornecedores	43
4.3 Supervisão dos atos declarativos para a Segurança Social e para efeitos fiscais relacionados com o processamento de salários.....	44
4.3.1 Taxa Social Única.....	48
4.3.2 Fundo de Compensação do Trabalho e Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho	49
4.3.4 Declaração Mensal de Remunerações	51
4.4 Apuramento de Contribuições e Impostos e Preenchimento das Declarações	52
4.4.1 Imposto sobre o Valor Acrescentado.....	52
4.4.2 Ficheiro SAF-T	54
4.4.3 Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	56
4.4.4 Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas	57
4.4.5 Retenções na fonte	58
4.4.6 Relatório Único.....	59
4.5 Encerramento de Contas e Preparação das Demonstrações Financeiras	60
4.5.1 Lançamentos de Regularização	60
4.5.2 Apuramento de Resultados	61
4.5.3 Inventários	61
4.5.4 Declaração do Modelo 22	61
4.5.5 Informação Empresarial Simplificada	63
4.5.6 Dossier Fiscal	64
4.6 Preparação da informação contabilística para relatórios e análise de gestão e informação periódica à entidade a quem presta serviço.....	65
4.7. Identificação e acompanhamento relativo à resolução de questões da organização com o recurso a contactos com os serviços relacionados com a profissão	66
4.8 Preparação de pareceres e relatórios de consultoria ou peritagem nas áreas de contabilidade e fiscalidade.....	66
4.9 Sensibilização para a possibilidade de intervenção, em representação dos sujeitos passivos, na fase graciosa do procedimento tributário e no processo tributário, até ao limite a partir do qual, nos termos legais, é obrigatória a constituição de advogado, no âmbito de questões relacionadas com as competências específicas dos contabilistas certificados.....	67
4.10 Ética e Deontologia na Profissão de Contabilista Certificado	67
4.11 Cursos de Formação Frequentados.....	68

CAPÍTULO 5. ANÁLISE DAS PERCEÇÕES SOBRE O PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS	69
5.1 Percepção sobre as Contas Consolidadas	69
5.2 Percepção sobre a operacionalização do procedimento de Consolidação de Contas	71
CAPÍTULO 6: CONCLUSÃO	75
6.1 Principais Conclusões	75
6.2 Contribuições de estudo	76
6.3 Limitações	77
6.4 Perspetivas Futuras de Investigação	77
REFERÊNCIAS	78
LEGISLAÇÃO	81
APÊNDICES	82
Apêndice 1. Guião da Entrevista	82
Apêndice 2: Termo de participação e consentimento	85
ANEXO	87
Anexo 1: Autorização para inclusão de dados e imagens no Relatório de Estágio	87

Índice de Figuras

Figura 1 - Exemplo de uma fatura.....	37
Figura 2 - Criação de RPO	38
Figura 3 - Criação de PO	38
Figura 4 - Transformação de RPO.....	39
Figura 5 - Lançamento da fatura	39
Figura 6 - Mapa de Conciliação Bancária	41
Figura 7 - Conferência de movimentos	42
Figura 8 - E-Fatura.....	43
Figura 9 - Cálculo de indemnização por Cessação por iniciativa da empresa	45
Figura 10 - Ficha do funcionário, Identificação.....	46
Figura 11 - Ficha do funcionário, Processamento	46
Figura 12 - Processamento automático.....	47
Figura 13 - Processamento do subsídio de alimentação.....	47
Figura 14 - Processamento de horas extra	47
Figura 15 - Processamento de baixa médica ou isolamento	48
Figura 16 - Entrega de ficheiro de remunerações em suporte digital	49
Figura 17 - Fundos de Compensação.....	50
Figura 18 - Fundos de Compensação.....	51
Figura 19 - Declaração Periódica de IVA.....	53
Figura 20 - Envio de Ficheiro SAF-T.....	55
Figura 21 - Entrega do SAF-T (PT)	55
Figura 22 - Declaração Modelo 10 e 39.....	57
Figura 23 - Declaração de Retenções na Fonte IRS/IRC e IS.....	59
Figura 24 - Folha de rosto da declaração de rendimentos, Modelo 22	63

Abreviaturas

AT	–	Autoridade Tributária e Aduaneira
CC	–	Contabilista Certificado
CFS	–	Consolidated Financial Statements
DF	–	Demonstrações Financeiras
DFC	–	Demonstrações Financeiras Consolidadas
DL	–	Decreto-Lei
DMR	–	Declaração Mensal de Remunerações
EOCC	–	Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados
FCT	–	Fundo de Compensação do Trabalho
FGCT	–	Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho
IAS	–	<i>International Accounting Standard</i>
IASB	–	<i>International Accounting Standard Board</i>
IES	–	Informação Empresarial Simplificada
IFRS	–	<i>International Financial Reporting Standard</i>
IRC	–	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas
IRS	–	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
IS	–	Imposto Selo
IVA	–	Imposto sobre o Valor Acrescentado
MCI	–	Método de Consolidação Integral
MCP	–	Método de Consolidação Proporcional
MEP	–	Método da Equivalência Patrimonial
NCRF	–	Norma Contabilística e de Relato Financeiro
NIF	–	Número de Identificação Fiscal
OCC	–	Ordem dos Contabilistas Certificados
PO	–	<i>Purchase Order</i>
PPC	–	Pagamentos por conta
RIEEP	–	Regulamento de Inscrição, Estágio e Exame Profissionais
RLP	–	Resultado Líquido do Período
RPO	–	<i>Request Purchase Order</i>
SAF-T (PT)	–	<i>Standard Audit for Taxes Purposes – Portugal Version</i>
SNC	–	Sistema de Normalização Contabilística

TSU – Taxa Social Única
VN – Volume de Negócios

**Perceções sobre o Processo de Consolidação de
Contas: o caso da Conceito Norte - Consultadoria de
Gestão, Lda.**

Capítulo 1. Introdução

1.1 Justificação do Estudo

Lopes (2017) e Celli (2019) afirmam que a consolidação de contas é um processo contabilístico que permite agregar as demonstrações financeiras (DF) das diversas empresas do mesmo grupo como se de uma única entidade se tratasse, tendo como objetivo o fornecimento da informação económica e financeira, eliminando-se riscos de tomadas de decisão com base em informação financeira que não represente fidedignamente a realidade económica desses grupos económicos (Garcia, 2019). Isso proporciona uma visão mais precisa da saúde financeira e do desempenho do grupo como um todo, em vez de se analisar cada entidade separadamente. Deste modo, há que disponibilizar aos *stakeholders* informação financeira que permita uma análise adequada do conjunto de empresas integrantes do grupo económico (Garcia, 2019).

A consolidação de contas evoluiu ao longo da história em resposta à crescente complexidade das operações empresariais globais e à necessidade de informações financeiras precisas e comparáveis em nível internacional. Normas contabilísticas internacionais, como as *International Financial Reporting Standards* (IFRS), desempenham um papel fundamental na padronização dessas práticas e na promoção da transparência e da confiabilidade das demonstrações financeiras consolidadas em todo o mundo.

A escolha deste tema resulta do facto de ser um tema interessante, intimamente ligado aos grupos de sociedades e de alguma complexidade prática, sendo pertinente conhecer as perceções dos profissionais sobre esta prática. Acresce o facto deste trabalho de investigação ser um relatório de estágio, decorrente do estágio curricular realizado na Conceito Norte – Consultadoria de Gestão, Lda. (doravante Conceito Norte).

1.2 Questão de investigação e objetivo

O presente estudo pretende responder à seguinte questão de partida:

- Quais as perceções dos profissionais da contabilidade acerca das contas consolidadas e do processo de consolidação de contas?

Assim, o objetivo principal deste trabalho é estudar o processo de consolidação de contas através das perceções dos profissionais da contabilidade. Para além disso, pretende-se dar cumprimento a todos os requisitos exigidos para a dispensa do estágio profissional previstos no art.º 9 do Regulamento de Inscrição, Estágio e Exame Profissionais (RIEEP) da Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), nomeadamente:

- Aprendizagem relativa à forma como se organiza a contabilidade nos termos do sistema de normalização contabilística, desde a receção de documentos até à sua classificação, registo e arquivo.
- Práticas de controlo interno.
- Apuramento de contribuições e impostos e preenchimento das respetivas declarações.
- Supervisão dos atos declarativos para a segurança social e para efeitos fiscais relacionados com o processamento de salários.
- Encerramento de contas e preparação das demonstrações financeiras e restantes documentos que compõem o “dossier fiscal”.
- Preparação da informação contabilística para relatórios e análise de gestão e informação periódica à entidade a quem presta serviço.
- Identificação e acompanhamento relativo à resolução de questões da organização com o recurso a contactos com os serviços relacionados com a profissão.
- Preparação de pareceres e relatórios de consultoria ou peritagem nas áreas de contabilidade e fiscalidade.
- Sensibilização para a possibilidade de intervenção, em representação dos sujeitos passivos, na fase graciosa do procedimento tributário e no processo tributário, até ao limite a partir do qual, nos termos legais, é obrigatória a

constituição de advogado, no âmbito de questões relacionadas com as competências específicas dos contabilistas certificados.

- Conduta ética e deontológica associada à profissão.

De modo a dar resposta à questão de partida, é desenvolvido um estudo de natureza qualitativa, utilizando como método de recolha de dados a entrevista semiestruturada. Os entrevistados são funcionários pertencentes à entidade acolhedora do estágio.

1.3 Contributos esperados

Espera-se que este estudo possa contribuir para a literatura na área, assente no contexto português, e para uma melhor compreensão acerca da perceção dos contabilistas sobre o processo de consolidação de contas.

A análise da perceção dos contabilistas pode ainda contribuir para o desenvolvimento de estratégias para o processo de consolidação de contas, bem como para uma elucidação das intenções percebidas do seu uso, dado este processo não estar normalmente presente no dia-a-dia dos profissionais do setor privado.

1.4 Estrutura

O presente relatório de estágio está estruturado em seis capítulos. O capítulo introdutório descreve a justificação do estudo, o objetivo de estudo e a questão de investigação, e a estrutura do relatório. O segundo capítulo diz respeito à revisão de literatura e apresenta a consolidação de contas no seu contexto, as características, as vantagens de adoção, as suas limitações e normativos contabilísticos afetos. O terceiro capítulo é dedicado à metodologia, destacando a perspetiva de investigação adotada e os métodos e técnicas de recolha e análise dos dados. O quarto capítulo reflete as atividades desenvolvidas no decorrer do estágio curricular, no qual é apresentada a empresa acolhedora e todas as atividades desenvolvidas durante o estágio, no âmbito do artigo 9º do RIEEP da OCC. O quinto capítulo é dedicado ao estudo empírico, sendo analisadas as perceções dos entrevistados acerca das contas

consolidadas e do processo de consolidação de contas. Por fim, o último capítulo apresenta as conclusões principais deste relatório, bem como as contribuições esperadas, as limitações no desenvolvimento do mesmo e as perspectivas futuras de investigação.

Capítulo 2. A Consolidação de Contas: Porquê? Para quê? E como?

Este capítulo está dividido em quatro secções. A primeira é referente à contextualização histórica, objetivos, vantagens e limitações da consolidação de contas. De seguida, são apresentados os normativos contabilísticos internacional e nacional relativos à consolidação de contas. Por fim, são apresentados os procedimentos relativos à técnica da consolidação de contas.

2.1 Contextualização, objetivos, vantagens e limitações

A globalização e o crescimento empresarial favoreceram a concentração empresarial como forma de assegurar a sua manutenção, crescimento, desenvolvimento e influência nos mercados, e, conseqüentemente, a criação de grupos. Neste contexto, a consolidação de contas, que emerge da figura do grupo de entidades (sociedades ou não), tem como objetivo fornecer informação económica e financeira de um conjunto de entidades como se de uma única entidade se tratasse, pois as demonstrações financeiras individuais são insuficientes para expressar toda a complexidade das relações existentes entre os membros do grupo e para transmitir informação adequada aos utilizadores (Rodrigues, 2003).

Foi no início do século XIX, nos Estados Unidos, que se deram os primeiros passos nesta técnica. A prática de consolidar contas remonta ao século XIX, quando as empresas começaram a expandir suas operações para além das fronteiras nacionais. Nesse período, as empresas ferroviárias e de mineração, que frequentemente operavam em várias jurisdições, tiveram a necessidade de apresentar informações financeiras que apresentassem uma visão mais precisa das suas operações globais. No entanto, as práticas contabilísticas eram muitas vezes inconsistentes e informais (Rodrigues, 2003).

Com o aumento das operações internacionais das empresas no início do século XX, houve uma necessidade crescente de regulamentação legislativa, que só apareceu depois da grande crise financeira de 1929, sendo posteriormente desenvolvida e aperfeiçoada essencialmente a partir de 1959 (Silva et al., 2006). Na Europa, a

consolidação desenvolveu-se anos mais tarde, primeiro no Reino Unido e depois na Alemanha, sobretudo pelo aumento do número de participações de empresas americanas em empresas europeias (Nobes & Parker, 2020).

Durante as décadas de 1970 e 1980, assistiu-se a esforços significativos no âmbito do processo de harmonização contabilística. Segundo Saraiva et al. (2015), a evolução da contabilidade no contexto dos negócios é caracterizada por um fenómeno de harmonização e normalização internacional. Entende-se no presente trabalho que a “normalização é um processo que visa a uniformidade das práticas contabilísticas, enquanto a harmonização contabilística é um processo que atende mais às especificidades económicas, sociais e culturais de cada país” (Lemos, 2006, p. 4, citado por Saraiva et al., 2015), pelo que a normalização contabilística é um mecanismo que contribui para a harmonização.

O *International Accounting Standards Committee* (IASC) (e depois *Board* - IASB) desempenhou um papel fundamental na promoção da adoção de normas internacionais de contabilidade consistentes em todo o mundo. Normas para a consolidação de contas começaram também a ser desenvolvidas, estabelecendo princípios gerais para a consolidação. A primeira norma internacional dedicada à consolidação de contas foi a *International Accounting Standard* (IAS) 3, denominada *Consolidated Financial Statements* (CFS), publicada em 1976, que entrou em vigor no início de 1977 (Silva et al., 2006).

No entanto, a 4ª Diretiva, relativa às contas anuais de certas formas de sociedades, publicada em 1978, e, posteriormente, a 7ª Diretiva da Comunidade Económica Europeia, de 13 de junho de 1983, foram marcos importantes para o desenvolvimento do tema da consolidação. A 7ª Diretiva pretendeu organizar as disposições e regulamentações dos diversos Estados membros quanto à elaboração de contas consolidadas e apresentação das mesmas, com entrada em vigor a partir de 1990 (Silva et al., 2006).

Posteriormente, relevantes passos foram dados na regulamentação da consolidação de contas, destacando-se o papel do IASB e das suas normas. O século XXI trouxe a globalização dos mercados financeiros e o aumento das empresas multinacionais.

As *International Financial Reporting Standards* (IFRS) emergiram como padrões globais de relatórios financeiros. Em abril de 2001, o IASB adotou a IAS 27 *Consolidated Financial Statements and Accounting for Investments in Subsidiaries*, que havia sido originalmente emitida pelo IASC em abril de 1989. A IAS 27 substituiu a maior parte da IAS 3. Em dezembro de 2003, a IAS 27 foi alterada, renomeada para *Consolidated and Separate Financial Statements* e também incorporou a orientação contida em duas interpretações relacionadas. Em maio 2011, o IASB emitiu a IFRS 10 *Consolidated Financial Statements*, que veio estabelecer as regras para consolidação de contas, definindo o controlo como o principal critério.¹ Esta norma sofreu posteriormente várias alterações. Na sequência, também em maio de 2011, o IASB publicou uma IAS 27 revista com um título modificado — *Separate Financial Statements*.²

Atualmente, visando estabelecer diretrizes detalhadas para a consolidação de contas, incluindo definições claras de controlo e exigências rigorosas para a apresentação das demonstrações financeiras consolidadas, as IFRS afetas à consolidação de contas são as seguintes:

- IFRS 10 - *Consolidated Financial Statements* (Demonstrações Financeiras Consolidadas): Esta norma define os princípios para a preparação e apresentação das demonstrações financeiras consolidadas. São estabelecidos os critérios para determinar quando uma entidade controla outra e exige que todas as subsidiárias sejam consolidadas nas demonstrações financeiras do grupo.
- IFRS 11 - *Joint Arrangements* (Acordos em Conjunto): Esta norma lida com situações em que uma entidade tem controlo conjunto sobre uma atividade económica; estabelece como as partes devem reconhecer, mensurar, apresentar e divulgar informações relacionadas as *joint ventures* nas suas demonstrações financeiras.

¹ <https://www.ifrs.org/issued-standards/list-of-standards/ifrs-10-consolidated-financial-statements/>, acedido a 06/09/2023.

² <https://www.ifrs.org/issued-standards/list-of-standards/ias-27-separate-financial-statements/>, acedido a 06/09/2023.

- IFRS 12 - *Disclosure of Interests in Other Entities* (Divulgação de Interesses em Outras Entidades): esta norma estabelece os requisitos de divulgação para entidades que têm participações em subsidiárias, *joint ventures* e outras entidades controladas em conjunto. Visa proporcionar informações detalhadas sobre o relacionamento da entidade com outras entidades aos utilizadores das demonstrações financeiras.
- IFRS 3 - *Business Combinations* (Combinações de Negócios): Embora não seja uma norma de consolidação *per se*, a IFRS 3 lida com a contabilização de combinações de negócios. Quando uma entidade adquire o controlo de outra, as demonstrações financeiras da entidade adquirida são consolidadas nas demonstrações financeiras do grupo de acordo com os princípios estabelecidos na IFRS 10.

A procura pela convergência internacional das normas contabilísticas tem sido uma preocupação para os órgãos reguladores. A adoção e aplicação das normas internacionais de consolidação de contas proporcionam uma base comum para a consolidação de contas em diferentes países, o que facilita a comparação entre empresas e a tomada de decisões pelos investidores internacionais (Bissessur et al., 2021).

A consolidação de contas, como técnica conducente à expressão contabilística da unidade económica de um grupo, tem de ser perspectivada na dupla vertente de instrumento de gestão e de informação (Carvalho, 2011). Como instrumento de gestão potencia uma correta delimitação das políticas estratégicas de um grupo já que permite medir os resultados do grupo e compará-los com outras formas de cooperação, já o instrumento de informação permite a estruturação de uma imagem fiel e verdadeira do património, capitais próprios e formação de resultados das empresas incluídas no grupo, proporcionando aos utentes a leitura das realidades económicas juridicamente autónomas (Garcia, 2019).

Num ambiente empresarial cada vez mais complexo, a consolidação de contas oferece várias vantagens. Segundo Rodrigues (2003), a principal vantagem da consolidação de contas é que fornece uma visão abrangente das operações financeiras e do desempenho de todas as empresas pertencentes ao grupo,

permitindo que os *stakeholders* tenham uma compreensão mais clara da saúde financeira da organização como um todo. A consolidação de contas possibilita também a eliminação da duplicação de transações internas entre empresas do grupo, evitando a distorção dos números financeiros e garantindo que apenas as transações com terceiros sejam refletidas nas demonstrações financeiras consolidadas (Ramírez, 2014). Ao consolidar as contas de todas as empresas do grupo de acordo com as mesmas regras, as demonstrações financeiras consolidadas tornam-se comparáveis e consistentes, o que facilita a análise do desempenho financeiro do grupo e a tomada de decisões informadas. A consolidação de contas pode melhorar a capacidade do grupo de ter acesso a capital nos mercados financeiros, uma vez que demonstra uma imagem financeira mais sólida e confiável para investidores e credores. É também útil para avaliar o desempenho de gestão de diferentes unidades de negócios dentro do grupo, o que permite que os gestores identifiquem áreas que precisam de melhorias e tomem decisões estratégicas com base em informações financeiras precisas (Rodrigues, 2003).

A consolidação de contas promove também a transparência nas operações do grupo, podendo aumentar a confiança dos investidores e a credibilidade da empresa nos mercados financeiros. Em alguns casos, a consolidação de contas pode proporcionar benefícios fiscais ao grupo, pois permite que as empresas utilizem prejuízos fiscais de uma subsidiária para compensar os lucros de outra, reduzindo assim a carga tributária global. Através da consolidação de contas, é possível avaliar e gerenciar os riscos financeiros de todo o grupo, identificando áreas de vulnerabilidade e tomando medidas para mitigar esses riscos. A disponibilidade de informações financeiras consolidadas ajuda os líderes do grupo a tomar decisões estratégicas informadas, como fusões, aquisições, expansões geográficas e alocação eficaz de recursos. (Ernest, & Young LLP, 2016)

Elliot e Elliot (2011, p. 570) atribuem às demonstrações financeiras consolidadas (DFC) vários objetivos, nomeadamente:

- a) Evitar a análise de informação individual potencialmente influenciada por transações entre empresas do mesmo grupo;

- b) Fornecer com maior rigor informações sobre a performance da gestão. Por exemplo, as contas consolidadas fornecem informação da totalidade dos rendimentos obtido pelo grupo, dando assim a possibilidade de relacionar esses dados com a totalidade do capital investido.

Apesar da consolidação de contas ser uma ferramenta valiosa para empresas que operam em um ambiente empresarial complexo, também possui limitações, incluindo complexidade, custo, variações nas normas contabilísticas e desafios relacionados a fusões e aquisições (Macedo, et al., 2013, p.107). A consolidação de contas pode ser um processo complexo e demorado, especialmente para grupos empresariais com muitas subsidiárias e operações internacionais, e isso pode resultar em custos significativos. Flutuações nas taxas de câmbio podem afetar significativamente os resultados financeiros consolidados de um grupo empresarial internacional. A conversão de demonstrações financeiras em moeda funcional única pode ser complexa e impactar a comparabilidade ao longo do tempo. À medida que as percentagens de controlo mudam, as regras de consolidação podem ser afetadas. As fusões e aquisições frequentemente introduzem complexidades adicionais na consolidação de contas. A interpretação de questões contabilísticas complexas, como a identificação de entidades de controlo e a contabilização de transações entre empresas do grupo, pode levar a desafios e diferenças de opinião entre especialistas. Em alguns casos, a consolidação de contas pode revelar informações financeiras sensíveis sobre as subsidiárias do grupo, o que pode ser explorado por concorrentes ou prejudicar a posição de negociação da empresa. Embora as DFC forneçam uma visão abrangente do grupo, elas podem não refletir com precisão o desempenho de cada subsidiária individualmente, podendo dificultar a avaliação do desempenho de unidades de negócios específicas. Dada a elevada complexidade do processo de consolidação de contas, pode haver dificuldade na comparabilidade das DFC entre grupos de sociedades, devido a especificidades próprias de cada grupo a nível da constituição, dimensão e outras características, e o facto dos processos e operações serem desenvolvidos e aplicados numa base extra contabilística, apresentando, assim, a informação consolidada apenas no seu agregado de contas.

Christensen, et al. (2014, p. 102) apontam cinco grandes limitações às contas consolidadas:

- As DFC agregam a informação de todas as entidades subsidiárias, a fraca performance de uma entidade integrante ao perímetro de consolidação pode ser dissimulada por outras entidades com melhor performance. Sendo que esta informação pode ser mitigada pela divulgação da informação individual no anexo às demonstrações;
- A divergência das informações dos rácios obtidos a partir da informação financeira consolidada;
- A informação financeira consolidada, em especial na demonstração dos resultados, não fornece aos detentores das participações sociais a correta informação dos lucros que se encontram disponíveis para distribuição;
- A falta de uniformidade e comparabilidade entre os grupos económicos, pois cada grupo é composto por diferentes realidades económicas (produtos/serviços e mercados);
- A falta de informação individual detalhada sobre as entidades que compõem o perímetro de consolidação.

2.2 Normativo contabilístico internacional

A consolidação de contas é um processo complexo e essencial para fornecer uma visão abrangente e precisa da posição financeira e do desempenho operacional de grupos empresariais. Algumas das normas são diretrizes fundamentais, estabelecendo princípios e procedimentos para a elaboração das demonstrações financeiras consolidadas.

A relevância das normas internacionais de contabilidade na consolidação de contas é inegável. Estas normas estabelecem os princípios e procedimentos a serem seguidos pelas empresas para consolidar as informações financeiras de suas subsidiárias. A IFRS 10 - Demonstrações Financeiras Consolidadas é uma das principais normas que trata especificamente da consolidação, fornecendo diretrizes para identificação de controle e apresentação das demonstrações financeiras consolidadas (Gassen, 2017).

A IFRS 10 estabelece os requisitos e princípios para a preparação e apresentação de DFC, quando uma entidade controla uma ou mais outras entidades (subsidiárias) e quando é necessário consolidar as demonstrações financeiras dessas entidades controladas. Deste modo, é garantida a transparência e a fidedignidade das informações sobre o grupo de empresas controlado. A importância desta norma pode ser resumida em tópicos da seguinte forma:

1. Transparência e comparabilidade: a IFRS 10 procura garantir a transparência nas informações financeiras consolidadas, exigindo demonstrações financeiras mais claras da posição financeira, do desempenho e dos fluxos de caixa do grupo de empresas como uma única entidade económica. Isto permite a comparabilidade entre diferentes empresas que operam em diversos países e mercados. De acordo com o parágrafo 1 da IFRS 10, “O objetivo desta Norma é estabelecer princípios para a apresentação e elaboração das demonstrações consolidadas, quando uma entidade controla uma ou mais outras entidades”.
2. Apresentação de uma imagem mais real: ao consolidar os resultados financeiros das entidades controladas em uma única demonstração financeira, a IFRS 10 visa proporcionar uma imagem mais fiel da realidade económica do grupo como um todo, evitando distorções causadas por investimentos fragmentados e fornecendo uma visão abrangente da posição financeira do grupo. De acordo com o parágrafo 2 da IFRS 10:

2 - Para realizar o objetivo estabelecido no parágrafo 1, esta IFRS:

- exige que uma entidade (a empresa-mãe) que controla uma ou várias outras entidades (subsidiárias) apresente demonstrações financeiras consolidadas;
- define o princípio do controlo e estabelece esse controlo como a base para a consolidação;
- estabelece a forma de aplicação do princípio do controlo para concluir se uma investidora controla uma investida e deve, portanto, consolidar essa investida;

estabelece os requisitos contabilísticos para a preparação de demonstrações financeiras consolidadas; e
define uma entidade de investimento e prevê uma exceção à consolidação de determinadas subsidiárias de uma entidade de investimento.

3. Identificação do controlo: esta norma estabelece critérios detalhados para identificar quando uma entidade controla outra entidade, assegurando que todas as entidades que devem ser consolidadas devem ser incluídas corretamente nas DFC. De acordo com os parágrafos 5 a 7 da IFRS 10:

5 – Independentemente da natureza do seu relacionamento com uma entidade (a investida), um investidor deve determinar se é uma empresa-mãe verificando se controla ou não a investida.

6 – Um investidor controla uma investida quando está exposto ou é detentor de direitos relativamente a resultados variáveis por via do seu relacionamento com a mesma e tem capacidade para afetar esses resultados através do poder que exerce sobre a investida.

7 – Assim, um investidor controla uma investida se e apenas se tiver, cumulativamente:

- a. Poder sobre a investida (ver parágrafos 10 a 14);
- b. Exposição ou direitos a resultados variáveis por via do seu relacionamento com a investida (ver parágrafos 15 e 16);
- c. A capacidade de usar o seu poder sobre a investida para afetar o valor dos resultados para os investidores (ver parágrafos 17 e 18).

4. Eliminação das transações internas: as transações internas entre as entidades do grupo devem ser eliminadas nas DFC, evitando assim a contagem dupla de transações e garantindo que apenas os resultados e saldos externos ao grupo sejam apresentados. De acordo com o parágrafo B86 da IFRS 10:

As demonstrações financeiras consolidadas devem:

- a) combinar os componentes idênticos dos ativos, passivos, participações no capital, receitas, gastos e fluxos de caixa da empresa-mãe com os das suas subsidiárias;
- b) compensar (eliminar) a quantia escriturada do investimento da empresa-mãe em cada subsidiária e a parcela da empresa-mãe no capital de cada subsidiária (a IFRS 3 explica de que modo deve ser considerado qualquer goodwill conexo);
- c) eliminar totalmente os ativos e passivos, participações no capital, receitas, gastos e fluxos de caixa relativos a transações entre entidades do grupo (os lucros ou perdas resultantes de transações intragrupo que se encontrem reconhecidos nos ativos, como inventários e ativos fixos, são totalmente eliminados). As perdas em transações intragrupo podem indicar uma imparidade que exija reconhecimento nas demonstrações financeiras consolidadas. A IAS 12 Impostos sobre o Rendimento é aplicável às diferenças temporárias decorrentes da eliminação dos lucros e perdas resultantes de transações intragrupo.

Os parágrafos 19 e B92 da IFRS 10 salientam:

19 - Uma empresa-mãe deve preparar demonstrações financeiras consolidadas seguindo políticas contabilísticas uniformes para transações semelhantes e outros acontecimentos que ocorram em circunstâncias semelhantes.

B92 - As demonstrações financeiras da empresa-mãe e das suas subsidiárias utilizadas na preparação das demonstrações financeiras consolidadas devem ter a mesma data de relato. Quando o final do período de relato da empresa-mãe for diferente do de uma subsidiária, a subsidiária deve preparar, para fins de consolidação, informações financeiras adicionais com a mesma data que as demonstrações financeiras da empresa-mãe de modo a permitir que esta consolide as informações financeiras da subsidiária, a menos que seja impraticável fazê-lo.

5. Conformidade com padrões internacionais: A IFRS 10 é parte integrante das IFRS. A sua adoção e conformidade ajudam as empresas a garantir a

conformidade com as práticas contabilistas internacionais aceites em todo o mundo, podendo facilitar negócios globais, uma vez que simplifica e padroniza o processo de consolidação de contas.

Em resumo, a IFRS 10 visa proporcionar transparência, comparabilidade e conformidade com padrões internacionais nas DFC. Desta forma, auxilia na construção de uma imagem precisa do desempenho financeiro e da posição patrimonial do grupo de empresas, permitindo decisões mais informadas, facilitando a análise dos riscos e benefícios associados ao negócio em um contexto global.

A IFRS 11 – Empreendimentos Conjuntos reconhece o interesse num conjunto de investimentos e contabiliza esse investimento utilizando o método de equivalência patrimonial de acordo com a IAS 28 – Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos, a menos que a entidade esteja isenta da aplicação conforme a especificado na Norma.

A IFRS 12 - Divulgação de Participações em Outras Entidades também tem papel importante na consolidação de contas. Esta norma exige a divulgação de informações detalhadas sobre as participações em subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos, fornecendo aos usuários das demonstrações financeiras uma visão completa dos interesses da entidade-mãe em outras entidades.

Outra norma relevante é a IFRS 3 - Combinações de Negócios. Esta norma aborda como operações de fusões e aquisições devem ser tratadas, onde o controle é obtido pela entidade adquirente. Esta norma estabelece as diretrizes de contabilização da aquisição de empresas e a identificação do adquirente em uma combinação de negócios. Nesta norma destaca-se o parágrafo 19, o qual institui a contabilização da aquisição de empresas na consolidação de contas, ou seja, no momento da combinação de negócios, a entidade adquirente deve mensurar os ativos adquiridos, os passivos assumidos e quaisquer participações não controladas pelo seu valor justo na data de aquisição:

18- A adquirente deve mensurar os ativos identificáveis adquiridos e os passivos assumidos pelos seus justos valores à data de aquisição.

19- Para cada concentração de atividades empresariais, a adquirente deve mensurar à data de aquisição os componentes de interesses que não controlam na adquirida que constituem interesses de propriedade presentes e conferem aos seus detentores o direito a uma parte proporcional dos ativos líquidos da entidade em caso de liquidação:

- a) pelo justo valor; ou
- b) pela parte proporcional que os interesses de propriedade presentes representam em relação às quantias reconhecidas para os ativos líquidos identificáveis da adquirida. Todas as outras componentes dos interesses que não controlam devem ser mensuradas pelo justo valor à data da aquisição, salvo se as IFRS exigirem outra base de mensuração.

20- Os parágrafos 24-31A especificam os tipos de ativos e passivos identificáveis que incluem itens para os quais esta IFRS prevê exceções limitadas ao princípio de mensuração.

O valor justo é um conceito-chave na IFRS 3, usado para refletir o valor de mercado dos ativos e passivos adquiridos, assim como para calcular o preço de aquisição (contraprestação transferida). Assim, é possível consolidar corretamente os resultados financeiros da empresa adquirida à entidade adquirente, apresentando uma imagem verdadeira e apropriada das DFC.

A IAS 27 prescreve os requisitos de contabilização e divulgação para investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas quando uma entidade opta, ou é obrigada por regulamentos locais, a apresentar demonstrações financeiras separadas. As demonstrações financeiras separadas são aquelas apresentadas juntamente com as demonstrações financeiras consolidadas.³

Por outro lado, a IAS 28 - Investimentos em Associadas e em Empreendimentos Conjuntos é importante para as empresas privadas que possuem investimentos significativos em associadas e empreendimentos conjuntos, pois estabelece as

³ <https://www.ifrs.org/issued-standards/list-of-standards/ias-27-separate-financial-statements/>,
acedido a 06/09/2023.

diretrizes para a contabilização desses investimentos nas demonstrações financeiras consolidadas, garantindo a apresentação adequada dos interesses da entidade-mãe em outras entidades controladas⁴. Como descrito nos parágrafos 2 e 3, esta norma é bastante específica, estabelecendo a aplicação e os termos a serem usados na mesma:

2- Esta Norma será aplicada por todas as entidades investidoras que exerçam o controle conjunto ou uma influência significativa sobre uma investida.

3- Os termos que se seguem são usados nesta Norma com os significados especificados:

Uma associada é uma entidade sobre a qual a investidora exerce uma influência significativa.

Demonstrações financeiras consolidadas são as demonstrações financeiras de um grupo em que os ativos, passivos, capital próprio, rendimento, gastos e fluxos de caixa da empresa-mãe e das suas subsidiárias são apresentados como os de uma única entidade económica.

O método da equivalência patrimonial é um método contabilístico nos termos do qual o investimento é inicialmente reconhecido pelo custo e é depois ajustado em função da evolução pós-aquisição da quota-parte dos ativos líquidos da investida detidos pela investidora. Os resultados da investidora incluem a sua quota-parte nos resultados da investida e o outro rendimento integral da investidora inclui a sua quota-parte no outro rendimento integral da investida.

Uma atividade conjunta é uma atividade sobre a qual duas ou mais partes exercem controle conjunto.

Controle conjunto é a partilha contratualmente acordada do controle sobre uma atividade, que apenas existe quando as decisões relativas às atividades relevantes exigem o consentimento unânime das partes que exercem o controle partilhado.

Um empreendimento conjunto é uma atividade conjunta em relação à qual as partes que exercem o controle conjunto dispõem de direitos sobre os ativos líquidos da atividade.

⁴ <https://www.ifrs.org/issued-standards/list-of-standards/ias-28-investments-in-associates-and-joint-ventures/>, acessado a 06/09/2023.

Um empreendedor conjunto é uma parte num empreendimento conjunto que sobre ele exerce um controlo conjunto.

Influência significativa é o poder de participar nas decisões de política financeira e operacional da investida, sem, todavia, exercer um controlo ou um controlo conjunto dessas políticas.

Apesar dos avanços na harmonização das normas internacionais, a consolidação de contas ainda enfrenta desafios em termos de complexidade e julgamentos contabilísticos. As empresas precisam de se manter atualizadas sobre as mudanças nas normas e aperfeiçoar as suas técnicas de consolidação para atender às exigências regulatórias e fornecer informações financeiras transparentes. O contínuo desenvolvimento das normas e o aperfeiçoamento das técnicas de consolidação são fundamentais para a melhoria da qualidade e da utilidade das DFC (Bissessur et al., 2021).

2.3 Normativo contabilístico nacional

O normativo contabilístico nacional, nomeadamente o Sistema de Normalização Contabilística (SNC) prevê a Norma Contabilística e de Relato Financeiro (NCRF) 15, que tem como objetivo abordar a temática dos investimentos em subsidiárias e os procedimentos relativos à consolidação de contas. As NCRF 13 – Interesses em empreendimentos conjuntos e investimentos em associadas e a NCRF 14 – Concentrações de atividades empresarias estão também relacionadas com o processo de consolidação de contas, pois têm como objetivo prescrever o tratamento dos empreendimentos conjuntos e investimentos em associadas e as concentrações de atividades empresarias.

Assim, o Decreto-Lei (DL) n.º 158/2015, de 2 de junho, que aprova o SNC, estipula condições de obrigatoriedade e dispensa da prestação de contas consolidadas por parte da empresa-mãe, nos seus artigos 6º e 7º, assumindo também situações de exclusão do perímetro de consolidação de participadas pelo artigo 8º.

De acordo com o artigo 6º do referido DL:

1 – Qualquer empresa-mãe sujeita ao direito nacional é obrigada a elaborar demonstrações financeiras consolidadas do grupo constituído por ela própria e por todas as subsidiárias, independentemente do local onde esteja situada a sede estatutária destas, sobre as quais:

a) Independentemente da titularidade do capital, se verifique que, em alternativa:

- i) Possa exercer, ou exerça efetivamente, influência dominante ou controlo;
- ii) Exerça a gestão como se as duas constituíssem uma única entidade;

b) Sendo titular de capital, quando ocorra uma das seguintes situações:

- i) Tenha a maioria dos direitos de voto, exceto se for demonstrado que esses direitos não conferem o controlo;
- ii) Tenha o direito de designar ou de destituir a maioria dos titulares do órgão de gestão de uma entidade com poderes para gerir as políticas financeiras e operacionais dessa entidade;
- iii) Exerça uma influência dominante sobre uma entidade, por força de um contrato celebrado com esta ou de uma outra cláusula do contrato social desta;
- iv) Detenha pelo menos 20 % dos direitos de voto e a maioria dos titulares do órgão de gestão de uma entidade com poderes para gerir as políticas financeiras e operacionais dessa entidade, que tenham estado em funções durante o exercício a que se reportam as demonstrações financeiras consolidadas, bem como, no exercício precedente e até ao momento em que estas sejam elaboradas, tenham sido exclusivamente designados como consequência do exercício dos seus direitos de voto;
- v) Disponha, por si só ou por força de um acordo com outros titulares do capital desta entidade, da maioria dos direitos de voto dos titulares do capital da mesma.

No seu artigo 7º, o DL n.º 158/2015 estipula que:

1 – Uma empresa-mãe de um pequeno grupo, tal como definido no artigo 9ºB, fica dispensada de elaborar as demonstrações financeiras consolidadas. [...]

5 – As dispensas referidas nos números anteriores não se aplicam caso uma das entidades a consolidar seja uma sociedade cujos valores mobiliários tenham sido admitidos ou estejam em processo de vir a ser admitidos à negociação num mercado regulamentado de qualquer Estado membro da União Europeia ou uma entidade de interesse público. [...]

7 – A entidade mãe do setor não lucrativo fica dispensada de elaborar as demonstrações financeiras consolidadas quando, na data do seu balanço, o conjunto das entidades a consolidar, com base nas suas últimas demonstrações financeiras individuais aprovadas, não ultrapasse dois dos três limites referidos no artigo 9ºB. [...]

Em concordância com o artigo 9ºB do mesmo DL:

1 - Pequenos grupos são grupos constituídos pela empresa-mãe e pelas empresas subsidiárias a incluir na consolidação e que, em base consolidada e à data do balanço da empresa-mãe, não ultrapassem dois dos três limites seguintes:

- a) Total do balanço: € 6 000 000;
- b) Volume de negócios líquido: € 12 000 000;
- c) Número médio de empregados durante o período: 50.

Ao abrigo do artigo 8º do DL n.º 158/2015, de 2 de junho:

1 – Uma entidade pode ser excluída da consolidação quando não seja materialmente relevante para a realização do objetivo de as demonstrações financeiras darem uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira do conjunto das entidades compreendidas na consolidação. [...]

3 – Uma entidade pode também ser excluída da consolidação sempre que:

- a) Restrições severas e duradouras prejudiquem substancialmente o exercício pela empresa-mãe dos seus direitos sobre o património ou a gestão dessa entidade;
- b) As partes de capital desta entidade tenham sido adquiridas exclusivamente tendo em vista a sua cessão posterior, e enquanto se mantenham classificadas como detidas para venda;

- c) Se trate de um caso em que as informações necessárias para elaborar as demonstrações financeiras consolidadas não podem ser obtidas sem custos desproporcionados ou sem demora injustificada.
- 4 – Uma subsidiária não é excluída da consolidação pelo simples facto de as suas atividades empresariais serem dissemelhantes das atividades das atividades das outras entidades do grupo. [...]

A NCRF 13 tem como objetivo o tratamento para os interesses em empreendimentos conjuntos, independentemente da sua forma jurídica, e para investimentos em associadas. Desta forma, esta Norma proporciona orientação prática para o reconhecimento e mensuração dos interesses em empreendimentos conjuntos e dos investimentos em associadas, proporcionando também uma orientação que se concerne às formas que podem assumir os empreendimentos conjuntos e à determinação da existência de influência significativa.

A NCRF 14 prescreve o tratamento por parte de uma entidade, quando esta empreende uma concentração de atividade empresarial. Em particular, a norma estabelece que todas as concentrações de atividades empresariais devem ser contabilizadas pela aplicação do método de compra. Sendo assim, o adquirente reconhece os ativos, passivos e passivos contingentes identificáveis da adquirida pelos seus justos valores à data de aquisição, e reconhece também o *goodwill*, que é amortizado no período da sua vida útil.

Reconhecendo a pertinência das normas apresentadas para o processo de consolidação de contas, é a NCRF 15 que prescreve o tratamento para os investimentos em subsidiárias e proporciona orientação prática quanto aos procedimentos de consolidação.

2.4 Os procedimentos de consolidação de contas

O procedimento da consolidação de contas pode variar entre os diferentes grupos de sociedade, devendo, por norma, cumprir as seguintes etapas:

- A definição do perímetro de consolidação, onde é desenhado o organograma do grupo com todas as entidades alvo de consolidação do grupo, com base na percentagem de controlo detida pela empresa-mãe em cada participada;
- A escolha dos métodos de consolidação, na sequência da percentagem de controlo detida pela empresa-mãe em cada participada;
- Levantamento das DF individuais de cada entidade do perímetro de consolidação;
- No caso da moeda de expressão das DF das participadas diferir da moeda de apresentação das contas consolidadas deve haver lugar à conversão das DF para essa moeda;
- Uniformização de políticas contabilísticas;
- Agregação das DF individuais, considerando o método de consolidação adotado;
- Eliminação da participação financeira da entidade consolidante nas consolidadas;
- Eliminação das transações intragrupo;
- Elaboração das demonstrações financeiras consolidadas.

As entidades que integram este perímetro de consolidação são definidas pela percentagem de controlo, que é detida pela empresa-mãe, designado como controlo económico. A percentagem de participação é representada pelo interesse da empresa-mãe nos capitais da entidade investida, exibido como o controlo jurídico exercido (Macedo, 2012). A percentagem de controlo é a que permite saber se uma sociedade é ou não controlada pela empresa-mãe, sendo ela determinante no método a adotar na consolidação de contas. Assim, a NRCF 15 (§4) define o controlo como:

É o poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma entidade ou de uma atividade económica a fim de obter benefícios da mesma.

Deve presumir-se que existe controlo sobre outra entidade quando a empresa-mãe detém mais de metade dos direitos de voto da outra entidade, a menos que seja possível demonstrar que essa propriedade não constitui controlo. Mesmo que a empresa-mãe não detenha mais de metade dos direitos de voto da outra empresa, ela pode ter o controlo se tiver:

- a) Poder sobre mais de metade dos direitos de voto da outra entidade em virtude de um acordo com outros investidores; ou
- b) Poder para gerir as políticas financeiras e operacionais da outra entidade segundo uma cláusula estatutária ou de um acordo; ou
- c) Poder para nomear ou demitir a maioria dos membros do órgão de gestão da outra entidade; ou
- d) Poder de agrupar a maioria dos votos nas reuniões do órgão de gestão da outra entidade.

A determinação da percentagem de controlo detida pela empresa-mãe nas suas participadas ou subsidiárias é um fator essencial, pois é o critério de seleção que vai determinar que empresas devem integrar o perímetro de consolidação e qual o método de consolidação a adotar (Macedo, 2012). De acordo com a NRCF 15 (§6),

Para avaliar se uma entidade tem o controlo, é necessário avaliar se a entidade tem potenciais direitos de voto. Estes potenciais direitos de voto existem se uma entidade for proprietária de warrants de ações, opções call de ações, instrumentos de dívida ou de capital próprio que sejam convertíveis em ações ordinárias, ou de outros instrumentos semelhantes que tenham capacidade, se exercidos ou convertidos, de conceder à entidade o poder de voto ou de reduzir o poder de voto de uma terceira entidade relativamente às políticas financeiras e operacionais da entidade.

O tipo de controlo que uma entidade exerce sobre outra irá determinar o método a adotar para a consolidação de contas, havendo três tipos de controlo: a influência significativa, o controlo conjunto e o controlo exclusivo.

Segundo Celli (2019), os grandes grupos empresariais, que elaboram as demonstrações financeiras consolidadas, de acordo com as IAS/IFRS, podem adotar três métodos de consolidação: o método de consolidação integral (MCI), o método de consolidação proporcional (MCP) e o método de equivalência patrimonial (MEP). O normativo nacional contempla também os três métodos de consolidação:

O MCI deve ser adotado para situações de controlo exclusivo nas entidades subsidiárias (Rodrigues, 2003; ver NCRF 15). Os seguintes passos servem de linhas

orientadoras para a sua aplicação, devendo as DFC atender às contas individuais da empresa-mãe e das suas subsidiárias:

- Soma linha a linha (NCRF 15, §12);
- Eliminar o valor líquido da participação financeira na subsidiária;
- Eliminar a quota-parte do capital próprio da empresa-mãe na subsidiária;
- Evidenciar possíveis *Goodwill* (registados no momento da compra) (NCRF 15, §12);
- Anulação de saldos e operações intragrupo (NCRF 15, §§14 e 15);
- Evidenciação dos direitos de terceiros – Interesses que não controlam (NCRF 15, §12).

Conforme a NCRF 15 (§§14 e 15):

§14 – Os saldos, transações, rendimentos e gastos que resultam de operações intragrupo devem ser eliminados por inteiro.

§15 – Os resultados provenientes de transações intragrupo que sejam reconhecidos nos ativos, tais como inventários e ativos fixos tangíveis, são eliminados por inteiro. As perdas intragrupo podem indicar uma imparidade que exija reconhecimento nas demonstrações financeiras consolidadas (...)

Deste modo, Rodrigues (2015) salienta que, ao utilizar o método de consolidação integral, deve-se ter atenção que, quando a empresa-mãe possui uma participação financeira equivalente a menos de 100% do capital da empresa filial, é necessário reconhecer e evidenciar os “interesses que não controlam”, os interesses dos acionistas ou sócios minoritários ao grupo (NCRF 15, §12, al. b) e c)). Observando a NCRF 15 (§§21 e 22):

§21 – Os interesses que não controlam devem ser apresentados no balanço consolidado dentro do capital próprio, separadamente do capital próprio da empresa-mãe.

§22 – Os resultados são atribuídos aos detentores de capital da empresa-mãe e aos interesses que não controlam.

Normalmente existem diferenças entre o valor das participações financeiras e a percentagem que representam dos capitais próprios das filiais. Estas diferenças

designam-se por diferenças de aquisição, determinando-se com base nos justos valores dos ativos, passivos e passivos contingentes existentes à data em que a filial tenha sido adquirida ou à data do início do exercício em que a filial tenha sido incluída pela primeira vez na consolidação (NCRF 12, §12 al. a), remetendo para a NCRF 14 (§§25 - 26):

§25 – A adquirente deve, à data da aquisição, imputar o custo de uma concentração de atividades empresariais ao reconhecer os ativos, passivos e passivos contingentes identificáveis da adquirida que satisfaçam os critérios os critérios de reconhecimento do parágrafo 26 pelos seus justos valores nessa data, sem prejuízo das exceções referidas nos parágrafos 35 a 42.

Qualquer diferença entre o custo da concentração de atividades empresariais e o interesse da adquirente no justo valor líquido dos ativos, passivos e passivos contingentes identificáveis assim reconhecidos deve ser contabilizada de acordo com os parágrafos 43 a 50.

§26 – A adquirente deve reconhecer separadamente os ativos, passivos e passivos contingentes identificáveis da adquirida à data de aquisição apenas se satisfizerem os seguintes critérios nessa data:

- a) No caso de um ativo que não seja um ativo intangível, se for provável que qualquer benefício económico futuro associado flua para que a adquirente e o seu justo valor possa ser mensurado com fiabilidade;
- b) No caso de um passivo que não seja um passivo contingente, se for provável que um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos seja necessário para liquidar a obrigação e o seu justo valor possa ser mensurado com fiabilidade;
- c) No caso de um ativo intangível ou de um passivo contingente, se o seu justo valor puder ser mensurado com fiabilidade.

Nesta conformidade, qualquer interesse que não controla na adquirida é expresso na proporção que lhe corresponde no justo valor líquido desses itens.

Podendo assim, estas diferenças serem traduzidas numa sobreavaliação ou subavaliação dos elementos patrimoniais da sociedade consolidada e/ou respeita as expectativas futuras em termos de *goodwill*.

O *goodwill* corresponde a benefícios económicos futuros resultantes de ativos que não são capazes de ser individualmente identificados e separadamente reconhecidos (NCRF 14, §9). Este se adquirido numa concentração de atividades empresariais representa um pagamento feito pela adquirente em antecipação de benefícios económicos futuros de ativos que não sejam capazes de ser individualmente identificados e separadamente reconhecidos (NCRF 14, §44).

O MCP é aplicado às situações de controlo conjunto, que pode ser associado à ótica de consolidação do proprietário. Segue a lógica dos procedimentos do MCI, não havendo, contudo, interesses que não controlam.

No MEP o processo é apresentado na mensuração das contas individuais dos investimentos nas subsidiárias, associadas e entidades conjuntamente controladas, com participações superiores a 20% e inferiores a 50%. Uma vez que não há agregação linha a linha das rubricas das DF, o MEP corresponde apenas ao ajustamento do valor contabilístico do investimento para o valor representativo da quota-parte da empresa-mãe nos seus capitais próprios (NCRF 13, §§62 e 63). Assim, no MEP quando aplicado nas contas individuais contabiliza-se como um investimento financeiro numa associada ou subsidiária, inicialmente pelo seu custo, subsequentemente é ajustado às alterações na quota-parte do investidor a sua parte nos resultados dessa entidade.

Deste modo, nos termos do balanço consolidado, pelo MEP a quantia escriturada do investimento vai ser ajustada para destacar a parte da empresa-mãe na associada, na proporção da sua percentagem de interesse. Na demonstração dos resultados consolidada, somente os gastos e rendimentos da consolidante, acrescentando ao seu resultado a quota-parte do resultado da associada. Segundo Rodrigues (2015), aquando a aplicação do MEP, não há lugar a uma eliminação do valor da participação, como acontece com os outros dois métodos de consolidação, mas sim uma substituição da quantia escriturada do investimento, pela quota-parte do investidor nos justos valores dos capitais próprios da investida. Com tal característica, os dividendos recebidos e quaisquer outras operações e saldos resultantes de operações intragrupo terão de ser anuladas, à semelhança do MCI e MCP.

Capítulo 3: Metodologia

Este capítulo apresenta as opções metodológicas assumidas para a realização deste estudo, nomeadamente, a perspetiva de investigação, o método de pesquisa e recolha de dados e, também, os procedimentos seguidos para a análise dos dados, de forma a dar resposta à questão de partida formulada: Quais as perceções dos profissionais da contabilidade acerca das contas consolidadas e do processo de consolidação de contas?

3.1 Perspetiva de investigação e método de recolha e análise dos dados

Tal como referido anteriormente, este estudo segue uma abordagem qualitativa e caracteriza-se por ser um estudo exploratório e descritivo (Saunders et al., 2009), tendo como o objetivo principal a perceção dos contabilistas o procedimento de consolidação de contas.

Segundo Vieira e Major (2009), os métodos de investigação mais comuns encontram-se nas entrevistas, a observação, textos e documentos, registos de áudio e vídeo, nas quais podem e devem ser combinados no mesmo estudo. Assim sendo, adotou-se como método de recolha de dados as entrevistas semiestruturadas. Saunders et al. (2009) definem-na como uma entrevista não padronizada ou qualitativa, sendo para tal construído um guião de entrevista para a recolha dos dados. Este método facilita o entrevistado na partilha da sua perspetiva e experiências sobre o tema abordado (Wahyuni, 2012).

A entrevista teve como destinatários os contabilistas certificados e técnicos de contabilidade da entidade acolhedora do estágio, com experiência na prática da consolidação de contas. O guião da entrevista (ver Apêndice 1) foi desenvolvido de raiz, integrando um conjunto de questões organizadas para apoio ao entrevistador. Este foi sustentado na revisão de literatura apresentada no capítulo 2 e está estruturado em dois objetivos, a obtenção de informações acerca do entrevistado e a perceção sobre o procedimento de Consolidação de Contas.

No entanto, o guião pode não seguir de acordo com a ordem estruturada, uma vez que nem todos os entrevistados realizam o procedimento de consolidação de contas. O guião da entrevista foi sustentado na revisão de literatura apresentada no capítulo 2 e está estruturado em três objetivos: obter informações acerca do entrevistado; conhecer a sua perceção sobre as contas consolidadas; conhecer a sua perceção sobre o processo de Consolidação de Contas, ou seja, sua operacionalização. Foi também obtida autorização para integrar as entrevistas no presente trabalho (ver Apêndice 2 - Termo de participação e consentimento). As entrevistas foram posteriormente transcritas e o seu conteúdo analisado sem recurso a software estatístico.

Uma vez que os entrevistados são colaboradores da Conceito Norte, entidade acolhedora do estágio, a secção seguinte é dedicada à caracterização da mesma.

3.2 A Conceito Norte – Consultadoria de Gestão, Lda.

A empresa Conceito Norte tem sede na Rua da Alegria, 783 R/C, 4000-047, Porto, no concelho do Porto. A empresa resulta de uma associação com outro operador local – Portoleão, Gestão e Consultoria, com quem o grupo Conceito mantém relações de parceria de longa data. Esta participação encontra-se na esfera da Conceito SGPS desde 2015.

Num plano comercial, têm sido desenvolvidas soluções que visam reforçar a presença junto de entidades, potenciais clientes e parceiros que possam ser geradores de novas oportunidades de negócio (Conceito, s.d.)⁵. A atividade principal que a Conceito Norte desenvolve é na área da Contabilidade, *Payroll* e Consultadoria Fiscal, a empresa tem cerca de 40 colaboradores, em que 10 são da equipa de *Payroll* e os restantes da equipa de Contabilidade e Consultadoria Fiscal.

A empresa destaca-se pelo seu nível de profissionalismo para com os clientes, apostando nas relações sólidas e duradoras com clientes e parceiros, que seja de

⁵ <https://www.conceito.pt/>

longa duração (Conceito, s.d.). Para além de proporcionar o bem-estar do colaborador, na sua integração, no desenvolvimento pessoal e profissional.

A Conceito Norte afirma-se nos mercados nacional e internacional, procurando desde sempre defender os valores da credibilidade e de responsabilidade profissional que fazem parte da sua filosofia de atuação e que muito contribuem para as profundas relações de confiança que estabelece com os seus clientes. A missão, visão, valores e a responsabilidade social da empresa são os seguintes (Conceito, s.d.):

Missão – Ultrapassar as metas alcançadas e superar as expectativas criadas, prestando um serviço de excelência aos clientes e contribuindo para a criação de valor nos seus negócios.

Visão – A contribuição para o sucesso de mais empresas, para que mais possam beneficiar dos seus serviços, pretendendo a sua expansão a nível nacional e ter como objetivo o passo para o nível internacional.

Valores:

Orientação para o cliente – Relação de parceria e confiança mútuas, numa constante procura da satisfação dos seus legítimos objetivos e solicitações.

Rigor – Trabalho da mais elevada qualidade, respeitador dos princípios de ética e deontologia profissional, zeloso no cumprimento de obrigações de compromissos e inovador na utilização de técnicas e metodologias.

Confidencialidade – Uma condição imprescindível, total e absolutamente garantida pela arquitetura dos sistemas e pelo compromisso ético e formal dos técnicos da empresa.

Flexibilidade – Capacidade de adaptação a solicitações exigentes com o suporte de uma equipa versátil e multidisciplinar.

Responsabilidade Social - Expressão de forma da integração voluntária de preocupações sociais e ambientais nas operações que efetuam diariamente. Respeitam todos aqueles com quem convivem e prestam apoio à sociedade. Dando igualmente importância à aplicação das políticas ambientais, o cumprimento de normas sociais e o respeito pelos valores e princípios éticos da sociedade em que estão inseridos.

3.3 Caracterização dos entrevistados e das entrevistas

Os entrevistados, seis no total, foram selecionados com base no critério na sua experiência profissional, ou seja, os contabilistas certificados já tiveram/têm contacto com o procedimento de consolidação de contas.

As entrevistas foram realizadas presencialmente no mês de outubro. Três das entrevistas não foram gravadas, tendo o entrevistador apontado as respostas; uma das entrevistas foi gravada e transcrita na íntegra. Dois dos respondentes responderam às questões por escrito.

Deste modo, o Quadro 1 apresenta a caracterização dos entrevistados, salvaguardando a sua identidade, e das entrevistas.

Quadro 1 - Caracterização dos entrevistados e das entrevistas

Entrevistados	Cargo	Anos de Serviço	Formação	Data da Entrevista	Tipo
E1	Contabilista Certificado	19	Licenciado em Contabilidade	02/10/2023	Presencialmente
E2	Contabilista Certificado	16	Licenciado em Gestão; Pós-graduação em Auditoria	04/10/2023	Presencialmente
E3	Contabilista Certificado	8	Licenciado em Gestão; Mestrado em Contabilidade e Finanças	04/10/2023	Presencialmente
E4	Contabilista Certificado	5	Licenciatura em Contabilidade e Administração	11/10/2023	Escrito
E5	Contabilista Certificado	25	Licenciatura Bietápica em Contabilidade e Gestão	12/10/2023	Presencialmente
E6	Contabilista Certificado	7	Licenciatura em Contabilidade e Administração	13/10/2023	Escrito

Após as entrevistas, foi efetuada uma análise ao seu conteúdo com o objetivo de se construir uma narrativa a partir das respostas dos entrevistados, sustentada nos conceitos apresentados na literatura.

Capítulo 4: Relatório das Atividades Desenvolvidas no Estágio

O estágio curricular decorreu na Conceito Norte durante seis meses consecutivos, iniciando a 6 de setembro de 2021 e terminando a 4 de março de 2022, totalizando, assim, 992 horas cumpridas em horário laboral (9h00 à 13h00 e das 14h às 18h), de segunda a sexta-feira, respeitando os descansos diários e semanais, feriados e segurança, higiene e saúde no trabalho. O estágio foi orientado pelo Dr. Tiago Luís de Sousa Viegas, Contabilista Certificado n.º 45534, dando cumprimento ao descrito do art.º 9 do RIEEP da OCC, nomeadamente:

- Aprendizagem relativa à forma como se organiza a contabilidade nos termos do sistema de normalização contabilística, desde a receção de documentos até à sua classificação, registo e arquivo.
- Práticas de controlo interno.
- Apuramento de contribuições e impostos e preenchimento das respetivas declarações.
- Supervisão dos atos declarativos para a segurança social e para efeitos fiscais relacionados com o processamento de salários.
- Encerramento de contas e preparação das demonstrações financeiras e restantes documentos que compõem o “dossier fiscal”.
- Preparação da informação contabilística para relatórios e análise de gestão e informação periódica à entidade a quem presta serviço.
- Identificação e acompanhamento relativo à resolução de questões da organização com o recurso a contactos com os serviços relacionados com a profissão.
- Preparação de pareceres e relatórios de consultoria ou peritagem nas áreas de contabilidade e fiscalidade.
- Sensibilização para a possibilidade de intervenção, em representação dos sujeitos passivos, na fase graciosa do procedimento tributário e no processo tributário, até ao limite a partir do qual, nos termos legais, é obrigatória a constituição de advogado, no âmbito de questões relacionadas com as competências específicas dos contabilistas certificados.
- Conduta ética e deontológica associada à profissão.

Sendo assim, são caracterizadas de seguida as principais atividades desenvolvidas no estágio curricular. Sempre que possível são apresentadas ilustrações, no âmbito do Anexo 1.

4.1 Organização da Contabilidade

No início do estágio curricular, uma das primeiras e principais tarefas foi o arquivo, a classificação e o lançamento de documentos. Na fase inicial foi dada uma explicação detalhada sobre o método de organização da Conceito Norte, e antes do começo de qualquer tarefa foi explicado que tipo de empresa cliente se tratava, a sua atividade, os principais fornecedores e clientes, as contas de bancos, entre outros documentos que requerem um tratamento especial, como é o caso de documentos com retenção, para o auxílio na elaboração das tarefas.

Os documentos são arquivados em dossiês, sendo depois subdivididos com separadores, por meses e diários. Estes são ordenados por data de emissão e fornecedor, havendo empresas que são organizadas de outra forma, em consequência das suas características particulares, como por exemplo, empresas com centros de custos. Os documentos podem ser rececionados em mão, como também por correio ou email, sendo da responsabilidade das empresas clientes a sua entrega.

A empresa organiza os seus dossiês em 6 diários, sendo eles: o apuramento do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA); operações diversas; compras; vendas; bancos; e caixa. O diário do IVA, como o nome indica, inclui a declaração do IVA. O diário das operações diversas compreende o processamento de salários, as depreciações regulares e os deferimentos e acréscimos. O diário das compras inclui todos os documentos de compras de mercadorias, matérias-primas e/ou prestações de serviços adquiridos pelas empresas para a execução da sua atividade. No diário das vendas encontram-se as faturas de vendas de mercadoria e/ou prestações de serviço que as empresas tenham emitido. O diário dos bancos contem todos os extratos bancários e os documentos relacionados com as entradas e saídas de dinheiro realizadas através de instituições bancárias, bem como os recibos de

pagamento das faturas adquiridas, sendo as mesmas anexadas ao comprovativo de pagamento. Por fim, o diário de caixa inclui todos os movimentos de entradas e saídas de dinheiro em numerário.

Antes das faturas serem lançadas no *software* Primavera, é sempre realizada uma análise pormenorizada, de forma a averiguar se a informação contida nas mesmas cumpre as normas exigidas pelo art.º 36.º n.º 5 da alínea a) do Código do IVA (CIVA); sendo necessário pedir ao cliente para a regularização da situação. No entanto, as faturas podem ser contabilizadas, tendo como consequências fiscais, na dedução do IVA e gasto não aceite fiscalmente.

Assim, conforme no art.º 36.º n.º 5 da alínea a) do CIVA, as faturas devem ser datadas, numeradas sequencialmente e conter os seguintes elementos:

- a) Os nomes, firmas ou denominações sociais e a sede ou domicílio do fornecedor de bens ou prestador de serviços e do destinatário ou adquirente sujeito passivo do imposto, bem como os correspondentes números de identificação fiscal;
- b) A quantidade e denominação usual dos bens transmitidos ou dos serviços prestados, com especificação dos elementos necessários à determinação da taxa aplicável; as embalagens não efetivamente transacionadas devem ser objeto de indicação separada e com menção expressa de que foi acordada a sua devolução;
- c) O preço, líquido de imposto, e os outros elementos incluídos no valor tributável;
- d) As taxas aplicáveis e o montante de importo devido;
- e) O motivo justificativo da não aplicação do imposto, se for caso disso;
- f) A data em que os bens foram colocados à disposição do adquirente, em que os serviços foram realizados ou em que foram efetuados pagamentos anteriores à realização das operações, se essa data não coincidir com a da emissão da fatura.

No caso de a operação ou operações às quais se reporta a fatura compreenderem bens ou serviços sujeitos a taxas diferentes de imposto, os elementos mencionados nas alíneas b), c) e d) devem ser indicados separadamente, segundo a taxa aplicável.

Após o lançamento contabilístico da fatura, o software atribui um número de registo ao lançamento contabilístico, que é anotado no canto superior direito do documento, com as siglas do técnico que realizou o lançamento, o diário, o número sequencial e a data que foi realizado o lançamento.

Relativamente a dúvidas que surgiram no decorrer do estágio, recorri ao auxílio de colaboradores da empresa, estando eles sempre disponíveis para explicar; consultei também o plano de contas e os balancetes de contas correntes de clientes e fornecedores referentes a meses passados como auxílio.

Há empresas que usam centros de custo, em que é necessário a criação de centros de custo e a mesma é associada a um artigo, sendo as duas complementadas. Há também empresas que usam o sistema de aprovação, as *Request Purchase Order* (RPO), que têm de ser aprovadas pelo departamento financeiro da empresa cliente, que, posteriormente é transformada em *Purchase Order* (PO), e só depois se lança a fatura.

A figura 1 mostra uma fatura facultada pela empresa acolhedora do estágio. As figuras 2 e 3 mostram o processo de criação de uma RPO e a criação de uma PO, que depois da RPO ser aprovada, necessita de ser convertida para uma PO. Estes dois passos podem ser demorados, pois podem estar dependentes de outros departamentos para a realização da conversão; posteriormente, é lançada a fatura, como demonstra a figura 5. Mas até se poder proceder a esse passo final, ainda há um passo, a transformação do documento (ver figura 4), neste caso, de uma PO.

Figura 1 - Exemplo de uma fatura

Fatura N° _____
2ª VIA

Série 1	Data 2021-04-29	Vencimento 29.05.2021	Página 1 de 1
Cliente N.º 381 + 0	Contribuinte N.º -	Condições de Pagamento 30 Dias	

Software PHC - IJ7X-Processado por programa certificado nº 0006/AT (20200830)

Código	Cód Antigo	Designação	Quantidade	Preço	Desc.	Total	Taxa IVA
103010245	10T3	FIOS T3 C/CRUZ	20,0	0,65		13,00	23,00%
103010246	10T7	FIOS T-7 C/CRUZ TAU	20,0	0,60		12,00	23,00%
103010251	10TR1	FIOS TR1 C/CRUZ TAU	20,0	0,70		14,00	23,00%

Os artigos facturados/serviços prestados foram colocados à disposição do adquirente em
29.04.2021 (N.º 5.º, Alínea f) do Art.º 36.º do CIVA)

<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th>Base Tributável</th> <th>Taxa IVA</th> <th>Valor IVA</th> </tr> <tr> <td>41,0300</td> <td>23,00%</td> <td>9,4400</td> </tr> <tr> <td></td> <td>13,00%</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>6,00%</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </table>	Base Tributável	Taxa IVA	Valor IVA	41,0300	23,00%	9,4400		13,00%			6,00%			0,00%			0,00%		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td colspan="2">Local de Carga:</td> </tr> <tr> <td>Nossas Instalações</td> <td></td> </tr> <tr> <td>em: 29.04.2021</td> <td>às: 14:47</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Local de Descarga:</td> </tr> <tr> <td>Morada do Cliente</td> <td></td> </tr> </table>	Local de Carga:		Nossas Instalações		em: 29.04.2021	às: 14:47	Local de Descarga:		Morada do Cliente		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>Mercadoria</td> <td style="text-align: right;">41,03</td> </tr> <tr> <td>Portes</td> <td style="text-align: right;">2,50</td> </tr> <tr> <td>Total Ilíquido</td> <td style="text-align: right;">41,03</td> </tr> <tr> <td>Desconto</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Total IVA</td> <td style="text-align: right;">9,44</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td style="text-align: right;">50,47</td> </tr> </table>	Mercadoria	41,03	Portes	2,50	Total Ilíquido	41,03	Desconto		Total IVA	9,44	TOTAL	50,47
Base Tributável	Taxa IVA	Valor IVA																																								
41,0300	23,00%	9,4400																																								
	13,00%																																									
	6,00%																																									
	0,00%																																									
	0,00%																																									
Local de Carga:																																										
Nossas Instalações																																										
em: 29.04.2021	às: 14:47																																									
Local de Descarga:																																										
Morada do Cliente																																										
Mercadoria	41,03																																									
Portes	2,50																																									
Total Ilíquido	41,03																																									
Desconto																																										
Total IVA	9,44																																									
TOTAL	50,47																																									

Fonte: Conceito Norte – Consultadoria de Gestão, Lda.

Figura 2 - Criação de RPO

[illegible]

Fonte: Conceito Norte – Consultadoria de Gestão, Lda.

Figura 3 - Criação de PO

[illegible]

Fonte: Conceito Norte – Consultadoria de Gestão, Lda.

Figura 4 - Transformação de RPO

Fonte: Conceito Norte – Consultadoria de Gestão, Lda.

Figura 5 - Lançamento da fatura

Fonte: Conceito Norte – Consultadoria de Gestão, Lda.

4.2 Práticas de Controle Interno

De acordo com a *International Standard on Auditing* 315, o controle interno engloba 5 componentes, sendo estes: Ambiente de controle; Avaliação do risco; Informação e comunicação; Procedimentos de controle; Monitorização.

A Conceito Norte possui uma diversidade de procedimentos de controle interno de forma a assegurar a fiabilidade do sistema contabilístico, visando o rigor e a excelência do serviço fornecido ao cliente.

4.2.1 Conciliação Bancária

A conciliação bancária é uma prática de controle interno importante. Dadas as diversas transações financeiras, há a possibilidade de o saldo contabilístico da conta corrente dos bancos não corresponder ao saldo dos extratos bancários emitidos pelas instituições bancárias. Sendo assim, podem existir valores que estão contabilizados e não descontados no banco e/ou valores que estão descontados no banco e não contabilizados, não refletindo assim a verdadeira posição financeira da empresa por parte da contabilidade. A figura 6 evidencia o mapa da conciliação bancária.

Figura 6 - Mapa de Conciliação Bancária

Resposta:

RECONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Extratos Bancários:

1 Saldo do Banco em xx/xx/xxxx conforme extracto 0,00

2 Cheques em circulação

DATA	Nº Lançamento	N.º Cheque	Descrição	Valor

Total 2 0,00

3 Outros valores creditados na contabilidade e não debitados pelo banco

DATA	Nº Lançamento	Descrição		Valor

Total 3 0,00

4 Valores creditados pelo banco e não debitados na contabilidade

DATA	Ref. Banc.	Descrição	Extracto	Valor

Total 4 0,00

5 Valores debitados pela empresa e não creditados pelo banco

DATA	Nº Lançamento	Descrição		Valor

Total 5 0,00

6 Valores debitados pelo banco e não creditados na contabilidade

DATA	Ref. Banc.	Descrição		Valor

Total 6 0,00

7 Total de controlo (1 - 2 - 3 - 4 + 5 + 6) 0,00

8 Saldo do Banco em xx/xx/xxxx conforme extracto 0,00

0,00

Fonte: Conceito Norte – Consultadoria de Gestão, Lda.

No caso de o saldo contabilístico da conta corrente dos bancos não corresponder ao saldo dos extratos bancários, é usada no software do Primavera, a conferência de movimentos (ver Figura 7).

Figura 7 - Conferência de movimentos

Fonte: Conceito Norte – Consultadoria de Gestão, Lda.

4.2.2 Conferência com o E-Fatura

Após a receção dos documentos dos clientes, procede-se à sua organização; posteriormente ao lançamento dos mesmos no software e ao seu arquivo. Em seguida, é extraído do portal E-fatura um ficheiro em Excel com todas as faturas emitidas com o número de contribuinte do cliente no intervalo de tempo, desde o início até ao fim do mês correspondente. A realização deste processo tem como fim perceber se todas as faturas que estão no portal estão em nossa posse, e identificar as que estão em falta, cuja situação é consequentemente comunicada ao cliente para o mesmo proceder à entrega das faturas em falta.

Figura 8 - E-Fatura

Bem-vindo(a)

Faturas / Consumidor / Verificar Faturas

Verificar Faturas

Crítérios de pesquisa

NIF Comerciante:

Data início:

Data fim:

Situação:

Setor de Atividade:

Tipo de Fatura:

Despesa no âmbito da atividade profissional?:

Não existem faturas para os critérios de pesquisa indicados

Se não encontrou a fatura pretendida registe-se [aqui](#)

Fonte: Conceito Norte – Consultadoria de Gestão, Lda.

4.2.3 Conferência do valor de vendas

No apuramento do IVA é sempre conferido se o valor das vendas que está contabilizado no *software* coincide com o valor das vendas do ficheiro *Standard Audit for Taxes Purposes – Portugal Version (SAF-T (PT))*. Neste caso, conferimos o valor do IVA e o valor base, que retiramos no Portal das finanças do resumo do SAF-T (PT), com o balancete das contas 71 e 72 de rendimento de vendas e prestações de serviços, e a conta 243 IVA, para verificar se os valores coincidem e se não há diferenças de valor.

4.2.4 Conferência de saldos de contas correntes de clientes e fornecedores

Logo depois da contabilização de todos os documentos no *software*, são analisados os saldos das contas correntes de clientes e de fornecedores a fim de se detetar possíveis erros, uma vez que, salvo determinadas exceções, o saldo da conta corrente de clientes deve ser nulo ou devedor e o saldo da conta corrente fornecedores deve ser nulo ou credor. Esta análise é importante, pois ajuda a detetar possíveis lançamentos em duplicado ou em valores incorretos, como também documentos que estejam em falta.

Esta conferência de saldos de contas correntes de clientes e de fornecedores é muito importante também, na altura da preparação para o fecho do ano, pois é necessário a contabilidade estar em conformidade com os saldos devedores ou credores dos clientes e dos fornecedores que são fornecidos pelo cliente.

4.3 Supervisão dos atos declarativos para a Segurança Social e para efeitos fiscais relacionados com o processamento de salários

O processamento de salários é uma tarefa mensal e realiza-se geralmente no final de cada mês. Por essa altura os clientes entram em contacto com a pessoa responsável, para comunicar os dias de faltas, baixas médicas, horas extras, entre outros, ou seja, toda a informação que irá interferir no processamento de salários dos seus funcionários.

A empresa utiliza um *software* Primavera que processa automaticamente os salários. Nele constam fichas dos trabalhadores, que contêm informações fundamentais para o correto processamento dos salários, como por exemplo, salário base, valor do subsídio de alimentação, estado civil e número de dependentes. Quando não existem dias de falta, baixas médicas, horas extras, entre outros, o processamento de salários é relativamente simples, uma vez que o *software* calcula automaticamente o valor que cada trabalhador irá receber, já deduzido da taxa de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) e da Segurança Social (SS) retidas pela entidade empregadora. Contudo, quando existem, o processo é mais complexo; há que analisar corretamente os dias de trabalho efetivos e todos os seus direitos inerentes. Quando existem cessações de contratos de trabalho, é necessário ter especial atenção ao cálculo das compensações, como por exemplo os subsídios de férias e de Natal, entre outros. Após este processamento, os recibos de vencimento são enviados por email para as empresas clientes.

Foi-me possível acompanhar o processo de comunicação de admissões e de cessações de funcionários à SS. As admissões devem ser comunicadas nas 24 horas anteriores ao início da atividade via internet no portal da SS e as cessações ou

alterações de modalidades de trabalho devem ser comunicadas até ao dia 10 do mês seguinte ao da sua concorrência por meio escrito.

O valor da cessão de um funcionário quando é a empresa que toma a iniciativa da mesma é o quociente da soma do valor bruto que o funcionário recebe com a isenção de horário de trabalho, mais as diuturnidades, por 30 dias, multiplicando depois por 1,5 e pelo n.º de meses que deu à empresa. A figura 9 evidencia esses cálculos.

Figura 9 - Cálculo de indemnização por Cessação por iniciativa da empresa

FECHO DE CONTAS: Coviran				
Nome:		Mês	Dias	
Código:	139	jan/21	31	
Data de admissão:	11/11/2019	fev/21	28	
Data de cessação:	10/11/2021	mar/21	31	
Iniciativa:	Iniciativa da Empresa	abr/21	30	
Vencimento base+HT	680,00 €	mai/21	31	
Total meses:	2 ano(s) 0 mes(es) 0 dia(s)	jun/21	30	
		jul/21	31	
		ago/21	31	
		set/21	30	
		out/21	31	
		nov/21	10	
		dez/21	0	
		Total	314	
Valores a receber				
2021- Sub Natal (Prop.)				
2021 - Sub. Férias (Prop.)				
2021 - Mês Férias (Prop.)				
Valores a pagar				
Rúbrica	Descrição Rem.	Ano	Dias	Valor
	Vencimento Outubro		12	272,00 €
	Prop. Sub. Natal 2021		274	- €
	Prop. Sub. Férias 2021		274	584,99 €
	Prop. Mês Férias 2021		274	- €
	Mês Férias Não Gozadas 2020		12	- €
	Sub férias		1	94,76 €
	Subs. Alimentação		1	6,40 €
	Hora Noturna		60	62,70 €
	Sub de Turno			1,60 €
Total				1 022,45 €

Cálculos 2021			
Subs. Natal		Subs. Férias	
Recebe o prop.		Recebe o prop.	
365 dias - 680€		365	680
314 dias - x		314	x
584,99 €		584,99 €	

Desconto Duodécimos			
Natal	584,99 €	267,74	317,25 €
Férias	725,00 €	630,24	94,76 €

Férias Não Gozadas 2021			
365		680	
314		584,99 €	

Férias Não Gozadas 2020			
			#DIV/0!

Fonte: Conceito Norte – Consultadoria de Gestão, Lda.

As figuras 10 e 11 demonstram a ficha do funcionário, a qual deve ser preenchida com a informação do mesmo, no *software* Primavera. As figuras 12 e 13 apresentam o processamento automático e o processamento do subsídio de alimentação. As figuras 14 e 15 mostram o processamento de horas extra e o processamento de baixas médicas ou de isolamento.

Figura 10 - Ficha do funcionário, Identificação

Fonte: Conceito Norte – Consultadoria de Gestão, Lda.

Figura 11 - Ficha do funcionário, Processamento

Fonte: Conceito Norte – Consultadoria de Gestão, Lda.

Figura 12 - Processamento automático

Fonte: Conceito Norte – Consultadoria de Gestão, Lda.

Figura 13 - Processamento do subsídio de alimentação

Fonte: Conceito Norte – Consultadoria de Gestão, Lda.

Figura 14 - Processamento de horas extra

Fonte: Conceito Norte – Consultadoria de Gestão, Lda.

Figura 15 - Processamento de baixa médica ou isolamento

The screenshot shows a software interface for processing medical leave or isolation. At the top, there are buttons for 'Gravar', 'Atualizar', 'Imprimir', 'Contexto', 'Ajuda', and 'Cancelar'. Below these, there is a field for 'Funcionário:' with the value '153'. A tabbed interface shows 'Faltas', 'Horas Extra', and 'Remunerações/Descontos'. The 'Faltas' tab is active, displaying a calendar for 'fevereiro - 2022'. The calendar shows dates from 1 to 28, with some dates highlighted in red. Below the calendar, there are input fields for 'Falta:', 'Dia:', and 'Duração:'. To the right, there is a table with columns 'A', 'Data Reg.', 'Cód.', 'Falta', and 'Dur.'. The table lists various leave types and their durations, such as 'Baixa Isolamento (D) - Covid19' and 'Subsidio de Alimentação'.

A	Data Reg.	Cód.	Falta	Dur.
	12/02/2022	F 15A	Baixa Isolamento (D) - Covid19	1,00 D.
	13/02/2022	F 15A	Baixa Isolamento (D) - Covid19	1,00 D.
	14/02/2022	F 15A	Baixa Isolamento (D) - Covid19	1,00 D.
	15/02/2022	F 40	Subsidio de Alimentação	1,00 D.
	16/02/2022	F 15A	Baixa Isolamento (D) - Covid19	1,00 D.
	17/02/2022	F 40	Subsidio de Alimentação	1,00 D.
	18/02/2022	F 15A	Baixa Isolamento (D) - Covid19	1,00 D.
	19/02/2022	F 40	Subsidio de Alimentação	1,00 D.
	20/02/2022	F 15A	Baixa Isolamento (D) - Covid19	1,00 D.
	21/02/2022	F 40	Subsidio de Alimentação	1,00 D.

Fonte: Conceito Norte – Consultadoria de Gestão, Lda.

4.3.1 Taxa Social Única

A Taxa Social Única (TSU) é uma contribuição obrigatória para a SS e incide sobre os salários mensais dos trabalhadores. Os trabalhadores dependentes descontam mensalmente 11% do seu salário bruto e as empresas descontam mensalmente 23,75% do salário bruto de cada trabalhador contratado, sendo da responsabilidade das empresas a entrega do valor total, 34,75%, à SS. Esta taxa tem como objetivo suportar o Sistema da SS, isto é, o pagamento das reformas, assegurar a proteção contra doenças, parentalidade (licenças de maternidade, paternidade), o desemprego e doenças profissionais e invalidez.

A TSU deve ser submetida até ao dia 10 do mês seguinte ao referente, sendo que o seu pagamento deve ser efetuado entre os dias 10 a 20 do mesmo, a fim de evitar penalizações.

A figura 16 mostra a entrega de ficheiro de remunerações em suporte digital.

Figura 16 - Entrega de ficheiro de remunerações em suporte digital


SEGURANÇA SOCIAL

EXTRACTO DA DECLARAÇÃO DE REMUNERAÇÕES

A Declaração de Remunerações abaixo referida, foi recebida nesta instituição com a seguinte informação:

Nome da entidade empregadora:

Morada da sede:

Nº Identificação de Segurança Social:		Nº Identificação Fiscal:	
Nº do Estabelecimento:	1	Taxa Contributiva:	33,30
Ano/Mês de referência:	2022/02	Data de Entrega:	2022/03/07
Total de remunerações:	1677,12	Total de contribuições:	558,48

Nº Identificação de Seg. Social	Nome do Trabalhador	Ano/Mês Ref.	Nat Remun.	Dias	Valor
	Fernando	2022/02	P	30,00	705,00
	Rui	2022/02	C	0,00	52,12
	Rui	2022/02	P	30,00	920,00

Fonte: Conceito Norte – Consultadoria de Gestão, Lda.

4.3.2 Fundo de Compensação do Trabalho e Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho

As empresas estão obrigadas, a partir de 4 de outubro de 2013, a aderir ao Fundo de Compensação do Trabalho (FCT) e ao Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho (FGCT) ao realizar o direito dos trabalhadores ao recebimento de 50% da compensação obrigatória pelo empregador, por cessação do contrato de trabalho, de acordo com o art.º 366º do Código de Trabalho. Esta obrigação corresponde a 1% do vencimento base e diuturnidades dos trabalhadores e é subdividido em 0,925% para o FCT e 0,075% para o FGCT. É uma obrigação mensal e a emissão do documento para pagamento (ver figuras 17 e 18) é feita no portal dos fundos de compensação a partir do dia 10 de cada mês, sendo que o seu pagamento deve ser realizado entre os dias 10 a 20 do mesmo.

Figura 17 - Fundos de Compensação

**FUNDOS DE
COMPENSAÇÃO**
FUNDO DE COMPENSAÇÃO DO TRABALHO
FUNDO DE GARANTIA DE COMPENSAÇÃO DO TRABALHO

DOCUMENTO DE PAGAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO	PERÍODO PAGAMENTO
	2022-03-11	DE: 2022-03-11 ATÉ: 2022-03-20
NOME: [REDACTED]		
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA SOCIAL: [REDACTED]		
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL: [REDACTED]		
VALOR A PAGAR: 36,77 €		

PAGAMENTO POR MULTIBANCO



Entidade	Pagamento
21448	De: 2022-03-11 Até: 2022-03-20
Referência 1: 217263100	Montante: 36,77 €

Formas de pagamento
O pagamento pode ser efetuado através de Multibanco ou outro canal do sistema Bancário Português com a opção de Pagamento de Serviços utilizando a referência presente neste documento.
Pagamento
O pagamento pode ser feito até ao dia 8 (inclusive) do mês seguinte ao indicado na data limite do PERÍODO PAGAMENTO (ATÉ).
Alerta-se que serão cobrados juros ao dia, devidos por cada dia de atraso após o dia 20.
Os juros serão discriminados para cobrança na emissão do Documento de Pagamento do mês seguinte.
Pagamento de múltiplas referências
Quando o valor total a pagamento é superior a 99.999,99€, são geradas tantas referências quantas as necessárias ao pagamento fracionado. Todas as referências constantes neste documento deverão ser pagas, o não pagamento de qualquer uma das referências incorre na cobrança de juros e outros procedimentos.



Figura 18 - Fundos de Compensação

EXTRATO DE VALORES SELECIONADOS PARA O DOCUMENTO DE PAGAMENTO

NOME: [REDACTED]

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA SOCIAL: [REDACTED]

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL: [REDACTED]

DATA DE EMISSÃO: 2022-03-11

EMPREGADOR

DESCRIÇÃO	VALOR
2022-02 FCT ENTREGA	34,01 €
2022-02 FGCT ENTREGA	2,76 €
TOTAL A PAGAR: 36,77 €	

(1) O montante de juros a pagar foi calculado por referência ao presente mês, aplicando a taxa em vigor ao(s) período (s) em dívida, nos termos da Portaria n.º 277/2013.

(2) Pagamento Prestação de Acordo Prestacional

Os juros foram calculados com referência aos dias de atraso no pagamento de contribuições anteriores. O pagamento da dívida em mês posterior ao atual determina novo apuramento do valor de juros de mora.

A(s) referência(s) de pagamento podem demorar até 48 horas a ficarem ativas.

Nota: O presente extrato não prejudica ulteriores apuramentos

Pág. 2/2

Fonte: Conceito Norte – Consultadoria de Gestão, Lda.

4.3.4 Declaração Mensal de Remunerações

A DMR é uma obrigação mensal das empresas a apresentar à SS e à AT. Nesta declaração as empresas devem declarar os rendimentos e retenções de imposto, as contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas de saúde e quotizações sindicais, relacionados com a categoria A. A entrega deve ser feita por via eletrónica até ao dia 10 do mês seguinte ao referente.

4.4 Apuramento de Contribuições e Impostos e Preenchimento das Declarações

O país possui uma elevada carga de impostos e contribuições sociais, e muitas destas obrigações acabam por ser da responsabilidade dos CC. Durante o estágio curricular houve a possibilidade de experienciar a especial preocupação nos prazos de apuramento e entrega das obrigações.

4.4.1 Imposto sobre o Valor Acrescentado

O IVA é um imposto indireto e incide, de acordo com o n.º 1 do art.º 1º do CIVA, sobre as transmissões de bens e as prestações de serviços efetuadas em território nacional a título oneroso, sobre as importações de bens e sobre as operações intercomunitárias reguladas no Regime do IVA nas Transações Intracomunitárias (RITI).

São sujeitos passivos, isto é, estão obrigados a pagar IVA, as pessoas singulares ou coletivas que exerçam habitualmente uma atividade de produção, comércio ou prestação de serviços, assim como os que efetuem uma das operações anteriormente mencionadas, desde que relacionadas com uma das referidas atividades, onde quer que ocorram, de acordo com o artigo 2º, n.º1 alínea a) do CIVA.

Segundo o art.º 41º do CIVA, existem dois prazos para a entrega da declaração do IVA, mensalmente ou trimestralmente, sendo até ao dia 10 do 2º mês seguinte àquele a que respeitam as operações, no caso de sujeitos passivos com um volume de negócios (VN) igual ou superior a 650 mil euros no ano civil anterior, ou até ao dia 15 do 2º mês seguinte do trimestre do ano civil a que respeitam as operações, no caso de sujeitos passivos com um VN inferior a 650 mil euros no ano civil anterior. De acordo com o art.º 18º do CIVA, este imposto não possui uma taxa fixa, podendo alterar-se consoante a localização (Portugal Continental e Regiões Autónomas) e consoante os bens e prestações de serviços em questão. A Figura 19 ilustra a declaração periódica do IVA.

Figura 19 - Declaração Periódica de IVA

DECLARAÇÃO PERIÓDICA				
Período: 10/10				
	BASE TRIBUTÁVEL	IMPOSTO A FAVOR DO SUJEITO PASSIVO	IMPOSTO A FAVOR DO ESTADO	
1 - TRANSMISSÕES DE BENS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM QUE LIQUIDOU IMPOSTO				
- À taxa reduzida	1 0,00		2 0,00	
- À taxa intermédia	5 0,00		6 0,00	
- À taxa normal	3 52 651,00		4 12 109,73	
- Isentas ou não tributadas				
- Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas	7 0,00			
- Operações que conferem direito à dedução	8 121 849,24			
- Operações que não conferem direito à dedução	9 0,00			
2 - AQUISIÇÕES INTRACOMUNITÁRIAS DE BENS E OPERAÇÕES ASSIMILADAS				
- cujo imposto foi liquidado pelo declarante	10 0,00		11 0,00	
- abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	12 0,00		13 0,00	
- abrangidas pelos n.ºs 3.º, 4.º e 5.º do artigo 22.º do RITI	14 0,00			
	15 0,00			
3 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EFECTUADAS POR SUJEITOS PASSIVOS DE OUTROS ESTADOS MEMBROS, CUJO IMPOSTO FOI LIQUIDADO PELO DECLARANTE				
	16 0,00		17 0,00	
4 - IMPOSTO DEDUTÍVEL				
- Imóvel		20 10 499,73		
- Existências				
- À taxa reduzida		21 2 741,78		
- À taxa intermédia		23 1 023,88		
- À taxa normal		22 17 448,30		
- Outros bens e serviços		24 2 313,14		
5 - REGULARIZAÇÕES MENSAIS, TRIMESTRAIS E ANUAIS COM EXCEÇÃO DAS INDICADAS NO CAMPO 81				
		40 0,00	41 0,00	
6 - EXCESSO A REPORTAR DO PERÍODO ANTERIOR (CAMPO 96 DA DECLARAÇÃO ANTERIOR - N.º 4 DO ART.º 22.º)				
		61 0,00		
7 - ANEXO - (ver campo 1, 2 ou 3 do Quadro 04)				
		65 0,00	66 0,00	
8 - ANEXO - (ver campo 1, 2 ou 3 do Quadro 04)				
		67 0,00	68 0,00	
9 - REGULARIZAÇÕES A FAVOR DO SUJEITO PASSIVO, COMUNICADAS PELA DS COBRANÇA (Mod. - BH008)				
		81 0,00		
TOTAL	90 174 500,24	91 34 026,83	92 12 109,73	
IMPOSTO A ENTREGAR AO ESTADO				
	93 0,00			
SOLICITO REEMBOLSO				
CRÉDITO DE IMPOSTO A RECUPERAR	94 21 917,10		95 0,00	
EXCESSO A REPORTAR				
		96 21 917,10		
A - OPERAÇÕES LOCALIZADAS EM PORTUGAL EM QUE, NA QUALIDADE DE ADQUIRENTE, LIQUIDOU O IVA DEVIDO				
- Efectuadas por entidades residentes em países comunitários (não inclui as operações mencionadas no campo 16)			97 0,00	
- Efectuadas por entidades residentes em países ou territórios terceiros			98 0,00	
B - OPERAÇÕES EM QUE LIQUIDOU O IVA DEVIDO POR APLICAÇÃO DA REGRA DE INVERSÃO DO SUJEITO PASSIVO				
- Ouro (Decreto - Lei 362/99)			99 0,00	
- Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)			100 0,00	
- Sucatas (Alínea i) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]			101 0,00	
- Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]			102 0,00	
C - OPERAÇÕES REFERIDAS NAS ALÍNEAS F) E G) DO N.º 3 DO ART. 3.º E ALÍNEAS A) E B) DO N.º 2 DO ART. 4.º DO CIVA				
			103 0,00	
D - OPERAÇÕES REFERIDAS NAS ALÍNEAS A) , B) E C) DO ARTIGO 42.º DO CIVA				
			104 0,00	
SOMA			105 0,00	

A declaração de IVA é preenchida no Portal das Finanças e é composta por diferentes campos. Todavia, é essencial analisar um balancete da conta 71 das vendas efetuadas, da conta 72 das prestações de serviços efetuados e dos gastos com autoliquidação, ou seja, as bases tributáveis, e das contas 243 (IVA) para verificar o imposto liquidado. Assim, os campos a preencher devem ser campo 1 (base) e campo 2 (IVA), para a taxa de liquidação de IVA de 6%, o campo 5 (base) e campo 6 (IVA), para a taxa de liquidação de IVA de 13 %, e o campo 3 (base) e campo 4 (IVA), para a taxa de liquidação de IVA de 23%.

Na determinação do imposto dedutível, é essencial a análise das contas classe 3, 4 e 6, pois as suas contas 243 (IVA), entram nos campos 21, 22, 23, os da classe 3, no campo 20, os da classe 4 e no campo 24 as contas da classe 6.

As compras intracomunitárias de bens entram no campo 12 (base) e campo 13 (IVA), e as aquisições de serviços intracomunitários entram no campo 16 (base) e campo 17 (IVA); estes valores da transmissão de bens/prestações de serviços intracomunitárias devem ser incluídos também nos campos de valor a liquidar.

A empresa implementa ainda uma outra prática de controlo interno, antes das submissões das DPIVA, efetua-se um cruzamento de valores faturados com o SAF-T da faturação, verifica-se ainda se as notas de crédito estão assinadas para regularização de IVA a favor da empresa, é construído também um mapa a partir do extrato de IVA, em que conferimos com os valores do campo de IVA dedutível e liquidado.

Depois de submetida a declaração, é extraído o comprovativo e a guia de pagamento, se aplicável, e as mesmas são enviadas ao cliente.

Caso se trate, de um pedido de reembolso de IVA, é extraído o comprovativo e a declaração da DPIVA, e as mesmas são enviadas ao cliente. Deve-se ter em atenção que, nos pedidos de reembolso, o crédito tem de ser superior a 3 mil euros, ou que o crédito esteja durante 12 meses consecutivos e valor superior a 250 euros ou o crédito superior a 25 euros em caso de cessação ou mudança de regime.

4.4.2 Ficheiro SAF-T

O envio do ficheiro SAF-T (PT) cumpre com a obrigação de comunicar a faturação mensal das empresas à AT, criada pela Portaria n.º 321 – A/2007, de 26 de março, alterada pela (quinta alteração) Portaria n.º 302/2016, de 2 de dezembro. A comunicação do ficheiro SAF-T (PT), estipulada no DL n.º 198/2012, de 24 de agosto, deve ser realizada até ao dia 20 do mês seguinte ao da emissão da fatura, por transmissão eletrónica no Portal das Finanças. Esta data alterou-se com o DL n.º 28/2019, de 15 de fevereiro, devendo a comunicação ser realizada até dia 12 do mês seguinte, com efeito imediato a partir de março de 2020 (ver figura 20).

Figura 20 - Envio de Ficheiro SAF-T

Enviar Ficheiro SAF-T(PT)

Sr. Comerciante, deve utilizar esta funcionalidade para submeter o ficheiro SAF-T (PT). Durante o processo de submissão serão extraídos do ficheiro SAF-T apenas os dados referidos no nº 4 do Artigo 3º do Decreto-Lei nº 196/2012, de 24 de Agosto, gerando automaticamente um ficheiro autónomo contendo apenas estes dados. Apenas esse ficheiro autónomo será enviado para a AT.

Indique o Ano e Mês de emissão do ficheiro a enviar e selecione o ficheiro através da opção 'Abrir'.

Para validar e submeter o ficheiro utilize a opção 'Submeter'.

Caso pretenda apenas validar o ficheiro utilize a opção 'Validar', tendo em conta que o ficheiro não será enviado para processamento.

ALERTA: Para as faturas emitidas, a partir de 1 de julho de 2017, o ficheiro normalizado estruturado com base no ficheiro SAF-T (PT) deve observar o formato constante do anexo à Portaria n.º 302/2016, de 02 de dezembro, correspondente à versão 1.04_01.

Identificação do Ficheiro

Nº Comerciante: Ano Emissão: Mês Emissão:

Ficheiro: Abrir

Formato do Ficheiro:

Portaria n.º 302/2016 (versão 1.04_01)

Submeter Validar

Resultado do Processamento

Nº Registo: Data Registo:

Nº Faturas Enviadas: Total Créditos: Total Débitos:

Fonte: Conceito Norte – Consultadoria de Gestão, Lda.

Para salvaguarda dos contabilistas como o ficheiro foi submetido, é feito uma captura de ecrã ao Portal das Finanças no momento da entrega (ver figura seguinte).

Figura 21 - Entrega do SAF-T (PT)

Bem-vinda

Enviar Ficheiro SAF-T(PT)

Sr. Comerciante, deve utilizar esta funcionalidade para submeter o ficheiro SAF-T (PT). Durante o processo de submissão serão extraídos do ficheiro SAF-T apenas os dados referidos no nº 4 do Artigo 3º do Decreto-Lei nº 196/2012, de 24 de Agosto, gerando automaticamente um ficheiro autónomo contendo apenas estes dados. Apenas esse ficheiro autónomo será enviado para a AT.

Indique o Ano e Mês de emissão do ficheiro a enviar e selecione o ficheiro através da opção 'Abrir'.

Para validar e submeter o ficheiro utilize a opção 'Submeter'.

Caso pretenda apenas validar o ficheiro utilize a opção 'Validar', tendo em conta que o ficheiro não será enviado para processamento.

ALERTA: Para as faturas emitidas, a partir de 1 de julho de 2017, o ficheiro normalizado estruturado com base no ficheiro SAF-T (PT) deve observar o formato constante do anexo à Portaria n.º 302/2016, de 02 de dezembro, correspondente à versão 1.04_01.

Identificação do Ficheiro

Nº Comerciante: Ano Emissão: Mês Emissão:

Ficheiro: Abrir

Formato do Ficheiro: Para os documentos de 2017 apenas é aceite esta versão

Submeter Validar

Resultado do Processamento

Nº Registo: Data Registo:

Nº Faturas Enviadas: Total Créditos: Total Débitos:

Identificação do Ficheiro

Nº Comerciante: Ano Emissão: Mês Emissão:

Ficheiro: Abrir

Formato do Ficheiro: Para os documentos de 2017 apenas é aceite esta versão

Submeter Validar

Resultado do Processamento

Nº Registo: Data Registo:

Nº Faturas Enviadas: Total Créditos: Total Débitos:

Fonte: Conceito Norte – Consultadoria de Gestão, Lda.

4.4.3 Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

No n.º 1 do art.º 13 do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS), as pessoas que residem em território português e as que nele não residem, mas obtêm rendimentos, em dinheiro ou em espécie em Portugal estão sujeitas ao imposto sobre o rendimento das pessoas singulares. O IRS é um imposto direto, de base mundial, pessoal, periódico, declarativo e progressivo. O mesmo divide-se em 6 categorias de rendimentos: trabalho dependente (categoria A), empresariais e profissionais (categoria B), capitais (categoria E), prediais (categoria F), incrementos patrimoniais (categoria G), ou de pensões (categoria H).

As categorias acima referidas estão sujeitas a retenção na fonte de IRS, segundo o artigo 98º n.º1 do CIRS. Desta forma, a entidade devedora dos rendimentos sujeitos de retenção na fonte deve deduzir o valor correspondente à aplicação das taxas previstas nos artigos 99º a 101º do CIRS e restante legislação conexa, no ato do pagamento, do vencimento ou da colocação à disposição dos bens ou serviços dos respetivos titulares. As retenções efetuadas devem ser entregues até ao dia 20 do mês seguinte àquele em que foram feitas, segundo o art.98º n.º 3 do CIRS.

O artigo 119º do CIRS prevê a comunicação da modelo 10 (ver figura 22) para declarar os rendimentos sujeitos a impostos que não foram declarados na DMR, incluindo os de trabalho dependente, obtidos por sujeitos passivos de IRS em Portugal, assim como as respetivas retenções na fonte. A declaração modelo 10 destina-se ainda a declarar os rendimentos sujeitos a retenção na fonte de IRC. Todas as entidades, singulares ou coletivas, que efetuem pagamentos de qualquer âmbito (retribuições, rendas, juros) sujeitos a IRS têm de entregar a modelo 10, esta declaração tem de ser entregue até ao dia 10 de fevereiro.

A declaração modelo 39 destina-se a entidades devedoras e pelas entidades que paguem ou coloquem à disposição dos respetivos titulares, pessoas singulares residentes em território nacional e que não beneficiem de isenção, dispensa de retenção ou redução da taxa, rendimentos a que se refere o artigo 71º do CIRS ou

quaisquer rendimentos sujeitos a retenção na fonte a título definitivo de montante superior a 25€. Esta declaração tem de ser entregue até ao final do mês de fevereiro.

Figura 22 - Declaração Modelo 10 e 39

AT autoridade tributária e aduaneira		RENDIMENTOS E RETENÇÕES — RESIDENTES		IRS - IRC				
DECLARAÇÃO		1 Serviço de Finanças da área do domicílio Código do Serviço de Finanças 01 2 Número de identificação fiscal 02 3 Ano 03						
(Art. 118.º, n.º 1, alínea c), subálínea i) e alínea d), do Código do IRS e Art. 120.º do Código do IRC)								
4 IMPORTÂNCIAS RETIDAS								
TIPO DE RENDIMENTOS/RETENÇÕES NA FONTE					VALOR			
A – TRABALHO DEPENDENTE					01 - - - - -			
B – RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS					02 - - - - -			
E – OUTROS RENDIMENTOS DE CAPITAIS (aplicável a 2014 e anos anteriores)					03 - - - - -			
F – PREJUIZOS					05 - - - - -			
G – INCREMENTOS PATRIMONIAIS					06 - - - - -			
H – PENSÕES					07 - - - - -			
RETENÇÕES DE IRC (art. 94.º do Código do IRC)					08 - - - - -			
SOMA (01 a 03 + 05 a 08)					09 - - - - -			
RETENÇÕES A TAXAS LIBERATORIAS					10 - - - - -			
EE – SALDOS CREDORES CIO (art. 101.º-A, n.º 3, alínea a), do CIRQ)					04 - - - - -			
COMPENSAÇÕES DE IRS/IRC					11 - - - - -			
TOTAL (09 + 10 + 04 - 11)					12 - - - - -			
RETENÇÃO DA SOBRETAXA (aplicável anos de 2013 a 2017)					13 - - - - -			
5 RELAÇÃO DOS TITULARES DOS RENDIMENTOS								
01	02	03	04	05	06	07	08	09
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL DO SUJEITO PASSIVO	RENDIMENTOS DE ANOS ANTERIORES	RENDIMENTOS DO ANO	TIPO DE RENDIMENTOS	LOCAL DE ORIGEM DO RENDIMENTO	RETENÇÃO IRS/IRC	CONTRIBUIÇÕES OBRIGATORIAS	QUOTIZAÇÕES SINDICAIS	RETENÇÃO DA SOBRETAXA (anos de 2013 a 2017)
VALORES	N.º DE ANOS	ANO						
_ _ _ _	- - -	_ _ _	- - -		- - -	- - -	- - -	- - -
_ _ _ _	- - -	_ _ _	- - -		- - -	- - -	- - -	- - -
_ _ _ _	- - -	_ _ _	- - -		- - -	- - -	- - -	- - -
_ _ _ _	- - -	_ _ _	- - -		- - -	- - -	- - -	- - -
_ _ _ _	- - -	_ _ _	- - -		- - -	- - -	- - -	- - -
_ _ _ _	- - -	_ _ _	- - -		- - -	- - -	- - -	- - -
_ _ _ _	- - -	_ _ _	- - -		- - -	- - -	- - -	- - -
_ _ _ _	- - -	_ _ _	- - -		- - -	- - -	- - -	- - -
SOMA	- - -	_ _ _	- - -		- - -	- - -	- - -	- - -
6 TIPO DE DECLARAÇÃO								
1.ª declaração do ano	01	Declaração de substituição	02	Declaração apresentada nos termos da alínea d) do n.º 1 do art. 118.º do CIRQ				

Fonte: Conceito Norte – Consultadoria de Gestão, Lda.

4.4.4 Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

O IRC é um imposto que incide sobre o rendimento das empresas. No final de cada exercício económico é apurado o lucro contabilístico, que corresponde à diferença entre os rendimentos e os gastos. A este lucro são acrescidos ou deduzidos gastos

ou rendimentos que não são aceites fiscalmente até se obter o lucro fiscal que corresponde ao lucro tributável sujeito à taxa de IRC. É ainda de referir que ao lucro contabilístico são deduzidos eventuais benefícios fiscais. O lucro fiscal é apurado através da Declaração de Rendimentos- Modelo 22 (ver o ponto 4.5.2 – Declaração do Modelo 22).

Todas as empresas que exerçam atividades de natureza comercial, industrial ou agrícola ou entidades não residentes com estabelecimento estável em território nacional, que obtiveram lucro no ano anterior e apuraram IRC, estão obrigadas a fazer pagamentos por conta (PPC) segundo o artigo 104º n.º 1 do CIRC. O PPC é essencialmente um adiantamento do imposto que será devido no final do ano que é pago em 3 prestações iguais em julho, setembro e dezembro; no entanto, caso se verifique que com o 2º PPC já realizado se cobre o lucro previsível do ano, pode-se não efetuar o 3º PPC. Consoante o disposto no n.º 1, 2 e 3 do artigo 105º do CIRC, o valor da prestação a pagar varia com o volume de negócios, isto é, se o volume de negócios for igual ou inferior a 500 000€, o PPC é calculado com base na seguinte fórmula:

$$\text{PPC} = (\text{Coleta do ano anterior} - \text{retenções na fonte feitas no ano anterior}) \times 80\%$$

Se o volume de negócios for superior a 500 000€, aplica-se a seguinte fórmula:

$$\text{PPC} = (\text{Coleta do ano anterior} - \text{retenções na fonte feitas no ano anterior}) \times 95\%.$$

As empresas que no ano anterior obtiveram um lucro tributável superior a 1.500.000€ terão de efetuar os pagamentos adicionais por conta, consoante o disposto no artigo 105º A do CIRC.

4.4.5 Retenções na fonte

Outra obrigação é a entrega das retenções na fonte, esta declaração de retenções na fonte de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) e Imposto Selo (IS) deve ser submetida até dia 20 do mês seguinte no referente. A figura 23 dá a conhecer a Declaração de Retenções na Fonte IRS/IRC e IS.

Figura 23 - Declaração de Retenções na Fonte IRS/IRC e IS

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA		DECLARAÇÃO DE RETENÇÕES NA FONTE IRS/IRC E IMPOSTO DO SELO	
NÚMERO DO DOCUMENTO		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	
[REDACTED]		[REDACTED]	
RETENÇÕES A NÃO RESIDENTES		NOME	
Retenções feitas a sujeitos passivos considerados não residentes em Portugal, de acordo com o previsto no n.º 7 do art. 119.º do CIRS.		[REDACTED]	
SIM ☐			
ZONA	CÓDIGO	IMPORTÂNCIA €	
1	Continente 102 - IRS - Empresariais e Profissionais	3.516,98	
2	Continente 104 - IRS - Prediais	782,71	
3	Continente 201 - IRC - Prediais	151,73	
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
PERÍODO	2022 / fevereiro	VALOR A PAGAR	4.451,42

Total de páginas: 1 Número desta página: 1 Data e hora da recepção da declaração: 2022-03-14 10:36:54

Referência para pagamento	O pagamento pode ser efectuado através do Multibanco, da Internet, das Tesourarias de Finanças, dos CTT e das Instituições de Crédito, utilizando a referência indicada. Para efectuar o pagamento pela Internet utilize o serviço on-line do seu Banco e seleccione Pagamentos ao Estado. Válido como recibo após certificação ou juntamente com o documento emitido pela entidade cobradora.
Importância a pagar	
Data limite de pagamento	
[REDACTED]	

Fonte: Conceito Norte – Consultadoria de Gestão, Lda.

4.4.6 Relatório Único

O Relatório Único é uma obrigação anual para todas as empresas que tenham trabalhadores e estejam abrangidas pelo Código do Trabalho, estando as empresas que não têm trabalhadores, isentas. Este relatório é composto por seis anexos:

- Anexo A – Quadros de pessoal;
- Anexo B – Fluxos de entrada e saída de trabalhadores;
- Anexo C – Relatório anual de formação contínua;
- Anexo D – Relatório anual das atividades do serviço de segurança e saúde no trabalho;
- Anexo E – Greves;
- Anexo F – Informação sobre prestadores de serviço.

No ano de 2022, o prazo de entrega do relatório único foi desde 16 de março até 15 de abril, referente ao ano de 2021, através do Sistema de Gestão de Unidades Locais.

4.5 Encerramento de Contas e Preparação das Demonstrações Financeiras

O encerramento de contas é realizado no final de cada exercício económico e compreende os lançamentos de regularização, a declaração do Modelo 22, a Informação Empresarial Simplificada (IES) e o dossier fiscal. As operações de fim de exercício decorrem em diversas fases. Acompanhei, sempre que possível, a elaboração, o preenchimento e simulação das mesmas, bem como à entrega dos documentos.

4.5.1 Lançamentos de Regularização

No encerramento de contas são realizadas várias conferências para que a empresa reflita a verídica e fidedigna posição patrimonial. Primeiramente, são realizados os lançamentos de retificação, isto é, são realizadas conferências aos saldos de contas de clientes, fornecedores, caixa, bancos e outros credores e devedores que foram controlados durante o ano civil a que dizem respeito. Em seguida, são analisadas as perdas por imparidade e provisões, no sentido de averiguar se há necessidade de reconhecer, reforçar ou reverter as existentes. Subsequentemente, são calculadas as depreciações e amortizações dos ativos tangíveis e intangíveis, de acordo com as NCRF 6 e 7. Na sequência do pressuposto da especialização, são realizados os diferimentos e acréscimos relacionados com rendas, seguros, juros, entre outros, uma vez que todos os gastos como também os rendimentos devem ser reportados ao período a que dizem respeito, independentemente de quando foi realizado o seu pagamento ou recebimento.

4.5.2 Apuramento de Resultados

Depois dos lançamentos de retificação, realiza-se o apuramento de resultados. Para tal, os saldos da classe 6 e 7 (gastos e rendimentos) são transferidos para a conta 811 (Resultados Antes de Impostos), calcula-se, por conseguinte, a estimativa de imposto e de derrama e o Resultado Líquido do Período (RLP).

Depois é elaborado um balancete; utilizamos o valor das contas da classe 6 e 7 antes de apuramento, que nos servirá de apoio para a elaboração das DF: Balanço; Demonstração dos Resultados; Demonstração das Alterações no Capital Próprio; Demonstração dos fluxos de Caixa e Anexo.

4.5.3 Inventários

A comunicação de inventários das empresas é uma obrigação anual, na qual os clientes devem entregar o inventário num ficheiro que pode ser enviado por email, antes do último dia de janeiro. Antes da entrega a 31 de janeiro à AT, procede-se à análise e tratamento do valor do inventário que o cliente apresenta no fim do ano.

Este é um método para combater a economia informal, a fraude e a evasão fiscais, segundo o DL n.º 28/2019, de 15 de fevereiro, devendo este ser um ficheiro com formato XML e conter uma tabela de inventário, com a identificação de cada bem e quantidade de stock total de cada produto, obedecendo à tabela presente no artigo 2.º da Portaria n.º 2/2015, de 6 de janeiro.

4.5.4 Declaração do Modelo 22

A declaração Modelo 22 tem como objetivo declarar anualmente os rendimentos relativos ao IRC. O Modelo 22 permite-nos apurar o imposto a pagar ou a receber de IRC, bem como o lucro ou prejuízo da empresa, sendo que nesta declaração é fundamental ter em consideração que o resultado contabilístico nem sempre é igual ao resultado fiscal.

Para apurar o lucro tributável temos por base o RLP, sendo necessário proceder a certos ajustes no quadro 07 da declaração, nomeadamente, de acordo com o art. 17.º do CIRC, deduzir as Variações Patrimoniais Negativas e acrescentar as Variações Patrimoniais Positivas, e fazer também correções fiscais. Isto é, acrescentar os gastos contabilísticos não aceites fiscalmente e os rendimentos fiscais não contabilísticos, e deduzir os gastos fiscais não contabilísticos e os rendimentos contabilísticos não considerados fiscalmente. Se este resultado for positivo estamos perante um lucro tributável, se for negativo estamos perante um prejuízo para efeitos fiscais.

A matéria coletável é calculada no quadro 09, tendo como base o lucro tributável e deduzindo eventuais prejuízos fiscais, de acordo com o art. 52.º do CIRC. A coleta é determinada no quadro 10 após a aplicação das taxas, presentes no art. 87.º do CIRC, à matéria coletável, onde, posteriormente, são deduzidos de acordo com o n.º 2 do art.90.º do CIRC, a dupla tributação internacional, os benefícios fiscais, o pagamento especial por conta e as retenções na fonte, determinando assim o imposto a pagar ou a recuperar, que será acrescido a derrama municipal e às tributações autónomas.

O Modelo 22 (ver figura 24) deve ser submetido eletronicamente até dia 31 de maio, sendo que no ano de 2022 este prazo foi prorrogado até 6 de junho, pelo despacho n.º 49/2022 – XXII.

Figura 24 - Folha de rosto da declaração de rendimentos, Modelo 22

[illegible]

Fonte: Conceito Norte – Consultadoria de Gestão, Lda.

4.5.5 Informação Empresarial Simplificada

A Informação Empresarial Simplificada (IES), criada pelo DL nº 8/2007, de 17 de janeiro, é uma declaração anual obrigatória, na qual as empresas prestam contas sobre a sua atividade. É uma medida do Primavera para facilitar o cumprimento das obrigações fiscais e contabilísticas por parte das empresas, uma vez que através da IES o registo das contas anuais na conservatória do registo comercial, a declaração anual dos dados fiscais e contabilísticos ao Ministério das Finanças, a entrega de informação anual ao Instituto Nacional de Estatística e a comunicação de dados contabilísticos ao Banco de Portugal são realizados de uma só vez.

A submissão da IES é feita no Portal das Finanças até ao dia 15 de julho do ano seguinte ao que respeita.

4.5.6 Dossier Fiscal

Para finalizar o encerramento de contas é elaborado o Dossier Fiscal. A Portaria n.º 51/2018, de 16 de fevereiro. Este deve conter:

- Relatório de gestão, parecer do conselho fiscal e do documento de certidão legal de contas quando legalmente exigidos;
- Documentos, certificados e comunicações relativos a créditos cujo imposto foi deduzido (artigo 78.º do CIVA);
- Mapa, de modelo oficial, das depreciações de bens reavaliados ao abrigo de diploma legal;
- Mapas, de modelo oficial, da reavaliação efetuada nos termos do Decreto – Lei n.º 66/2016, de 3 de novembro;
- Mapa do apuramento do lucro tributável por regimes de tributação;
- Mapa de controlo de prejuízos no Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades (artigo 71.º do CIRC);
- Mapa de controlo da dedução de prejuízos fiscais (artigo 52.º do CIRC);
- Mapa de reporte dos gastos de financiamento líquidos de períodos de tributação anteriores (artigo 67.º e 75.º - A do CIRC);
- Outros documentos mencionados nos códigos, legislação complementar e instruções administrativas que devam integrar o processo de documentação fiscal, nomeadamente, nos termos:
 - Dos artigos 31.º - B, 49.º, 51.º - B, 63.º, 64.º, 66.º, 78.º e 91.º - A do CIRC;
 - Do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro, alterado pela Lei n.º 64 – B /2011, de 30 de dezembro, pela Lei n.º 2/2014, de 16 de janeiro, pela Lei n.º 82 – D /2014, de 31 de dezembro, e pelo Decreto Regulamentar n.º 4/2015, de 22 de abril.

4.6 Preparação da informação contabilística para relatórios e análise de gestão e informação periódica à entidade a quem presta serviço

Segundo o disposto nos artigos 65º e 66º do Código das Sociedades Comerciais (CSC), as empresas abrangidas por este regime jurídico estão obrigadas a prestar contas. No final de cada ano contabilístico, as empresas têm de apresentar o Relatório de Contas com as Demonstrações Financeiras, o Relatório de Gestão, o Anexo (se oportuno) e, quando aplicável o parecer do Conselho Fiscal e a Certificação Legal de Contas, que é nos fornecida pelos auditores.

A Conceito Norte utiliza o *software* DEFIR para fazer face às suas necessidades extra contabilísticas, tais como, informações fiscais, diversos relatórios e mapas com informações sobre a atividade de cada empresa. Podem ainda ser gerados cálculos e análises dos diversos rácios como a autonomia financeira, a rendibilidade dos capitais próprios, a margem bruta de contribuição, a solvabilidade financeira, os prazos médios de recebimentos, pagamentos e inventário, e ainda o relatório de gestão. Contudo, todos estes resultados fornecidos pelo DEFIR devem ser analisados cuidadosamente pelos supervisores, de forma a garantir que a informação gerada está correta e isenta de erros.

O relatório de gestão inclui uma análise ao contexto económico do país e mundial, os resultados obtidos, bem como informações importantes relacionadas no decorrer da atividade como os investimentos realizados, o recurso a financiamentos, as operações de leasing, entre outras. São ainda apresentados alguns indicadores económicos e são feitas análises à atividade naquele período, fazendo também uma referência às perspetivas futuras.

Assim, podemos dizer que o DEFIR é uma ferramenta essencial para a empresa Conceito Norte, no que diz respeito à apresentação de contas de cada empresa cliente e da gestão de atividade.

No decorrer do estágio curricular, foi-me dada a oportunidade de ver todos este processo, e de elaborar este procedimento, sob supervisão dos supervisores e de contabilistas seniores da empresa, fazendo-me perceber o quão importante é a

preparação das informações contabilísticas tem para a tomada de decisão dos gestores das empresas clientes.

4.7. Identificação e acompanhamento relativo à resolução de questões da organização com o recurso a contactos com os serviços relacionados com a profissão

Durante o estágio, surgiram algumas dúvidas que foram esclarecidas através do recurso à linha telefónica ou expostos no portal, no e-balcão de apoio das Finanças, para esclarecimentos sobre pagamentos realizados abaixo do valor devido, para reclamações gratuitas e pedidos de número de identificação fiscal (NIF) português.

4.8 Preparação de pareceres e relatórios de consultoria ou peritagem nas áreas de contabilidade e fiscalidade

Atendendo a que alguns clientes apresentam baixos conhecimentos na área da contabilidade é necessário a preparação de alguma informação que seja de interpretação mais acessível para estes. Assim sendo, são elaboradas demonstrações financeiras, que permitem uma melhor compreensão para os clientes.

Na Conceito Norte, também podemos encontrar alguns clientes de maior dimensão, que pedem elementos mais específicos, tais como reporte mensal, ou clientes que nos fornecem a possibilidade de trabalhar no *software*, permitindo o cliente ter um contacto mais direto com o que é realizado na contabilidade.

4.9 Sensibilização para a possibilidade de intervenção, em representação dos sujeitos passivos, na fase graciosa do procedimento tributário e no processo tributário, até ao limite a partir do qual, nos termos legais, é obrigatória a constituição de advogado, no âmbito de questões relacionadas com as competências específicas dos contabilistas certificados

Durante o estágio curricular, não me foi possível acompanhar nenhum processo tributário. No entanto, foi-me sensibilizado que, durante um processo, os contabilistas intervêm em representação do cliente, e não apenas na fase graciosa do procedimento.

Com a entrada em vigor do novo Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados (EOCC), os contabilistas podem intervir em representação dos clientes, ou seja, dos sujeitos passivos por cujas contabilidades sejam responsáveis. Esta possibilidade restringe-se às questões relacionadas com as suas competências específicas: na fase graciosa do procedimento tributário e no processo tributário.

4.10 Ética e Deontologia na Profissão de Contabilista Certificado

O Código Deontológico dos Contabilistas Certificados, no artigo 3.º, define os princípios deontológicos gerais pelos quais os CC se devem exercer no exercício da sua profissão, constituindo-se por:

- a) O princípio da integridade implica que o exercício da profissão se pautar por padrões de honestidade e de boa-fé;
- b) O princípio da idoneidade implica que os contabilistas certificados aceitem apenas os trabalhos que se sintam aptos a desempenhar;
- c) O princípio da independência implica que os contabilistas certificados se mantenham equidistantes de qualquer pressão resultante dos seus próprios interesses ou de influências exteriores, por forma a não comprometer a sua independência técnica;

- d) O princípio da responsabilidade implica que os contabilistas certificados assumam a responsabilidade pelos atos praticados no exercício das suas funções;
- e) O princípio da competência implica que os contabilistas certificados exerçam as suas funções de forma diligente e responsável, utilizando os conhecimentos e as técnicas ao seu dispor, respeitando a lei, os princípios contabilísticos e os critérios éticos;
- f) O princípio da confidencialidade implica que os contabilistas certificados e seus colaboradores guardem sigilo profissional sobre os factos e os documentos de que tomem conhecimento, direta ou indiretamente, no exercício das suas funções;
- g) O princípio da equidade implica que os contabilistas certificados garantam igualdade de tratamento e de atenção a todas as entidades a quem prestam serviços, salvo o disposto em normas contratuais acordadas;
- h) O princípio da lealdade implica que os contabilistas certificados, nas suas relações recíprocas, procedam com correção e civilidade, abstendo-se de qualquer ataque pessoal ou alusão depreciativa, pautando a sua conduta pelo respeito das regras da concorrência leal e pelas normas legais vigentes, por forma a dignificar a profissão.

No decorrer do estágio tive a oportunidade de presenciar o cumprimento de todos estes princípios pelos trabalhadores do gabinete e que me foram passados ao longo das atividades diárias.

4.11 Cursos de Formação Frequentados

Ao longo do estágio, para além das explicações que foram dadas pelos colaboradores no início de cada tarefa, foi dada pela empresa acolhedora, formações acreditadas pela OCC, bem como foi possibilitado o uso do *software* Infor LN.

A empresa acolhedora tem estado a implementar ainda a digitalização dos documentos dos clientes, no sentido de eliminar completamente o papel, tendo acesso aos documentos diretamente no *software* Centralgest.

Capítulo 5. Análise das percepções sobre o processo de consolidação de contas

Neste capítulo é desenvolvida a análise ao conteúdo das entrevistas, com intenção de dar resposta à questão de investigação. Desta forma, a análise é feita a partir dos contributos dos entrevistados com ligação à literatura analisada, com enfoque nos objetivos 2 e 3 do guião da entrevista. É importante relembrar que o segundo objetivo visava conhecer a percepção dos entrevistados relativamente às contas consolidadas e o terceiro conhecer a sua percepção sobre o processo de Consolidação de Contas, ou seja, sua operacionalização. É exatamente para atender a estes dois objetivos que este capítulo está estruturado.

5.1 Percepção sobre as Contas Consolidadas

Os entrevistados referem que a tomada de decisões financeira e estratégicas de um grupo irá sempre depender do número de entidades que integram o perímetro de consolidação, da percentagem de controlo e de participação e do tipo de atividades que a empresa consolidante integra. Se o grupo for composto por empresas detidas a 100% e do mesmo setor, a análise é simplificada. Contudo, quanto maior o número de entidades em que há participações indiretas e que não são detidas a 100% (havendo interesses que não controlam) e quanto maior a diversidade entre as atividades exercidas pelas subsidiárias, maior a complexidade na sua análise. No entanto, os entrevistados salientam que as contas consolidadas refletem as contas de uma forma global, facilitando a tomada de decisão, pois conseguem evidenciar a disponibilidade financeira, ajudam na definição da estratégia e dos objetivos a atingir como grupo.

As perspetivas de E1, E4 e de E6 em relação à tomada de decisões financeiras e estratégica de um grupo são as seguintes:

“A complexidade no momento da consolidação de contas, depende do grupo, das atividades desenvolvidas, pois quanto maior a diversidade mais complexa se torna a análise das contas como um grupo.” (E1)

“Uma vez que os grupos empresariais consistem em várias entidades ligadas entre si, cada uma com as suas próprias demonstrações financeiras individuais, ao agregar todas essas diferentes informações financeiras num único conjunto de demonstrações financeiras, mostrando assim quer o desempenho quer a posição financeira do grupo como um todo, as contas consolidadas têm um papel preponderante nas tomadas de decisões financeiras e estratégicas.” (E4)

“Dependendo da organização da empresa e da quantidade de empresas que se vai consolidar poderá ser um processo simples quando a informação está totalmente integrada num sistema e o acesso à mesma é simples. No entanto poderá ser um processo complexo dependendo do número de entidades a consolidar, da percentagem adquirida de cada entidade (processo mais complexo se for inferior a 100% devido ao cálculo dos interesses minoritários) e tipo de método de consolidação adotado pelo grupo.” (E6)

Desta forma, os entrevistados admitem que as contas consolidadas fornecem uma imagem precisa e adequada do desempenho financeiro do grupo, pois fornecem uma noção de um grupo como um todo, podendo obter-se informações como a origem, os fluxos de caixa, a sua posição financeira. E6 complementa com o facto de as contas consolidadas apresentarem *“uma imagem mais verdadeira do que de forma individual, na medida que ao eliminar as transações e saldos intra-grupo conseguimos ter uma perspetiva mais objetiva [das transações com] os agentes externos ao grupo, e desta forma tomar decisões financeiras e estratégicas para fora do grupo.”*

No entanto, E3 destaca que, devido à consolidação de contas, muitas vezes, uma empresa com melhores resultados pode disfarçar ou encobrir uma empresa que não tenha tido bons resultados: *“Não há perceção das contas individuais, sendo difícil perceber qual o setor que se encontra melhor, obrigando, assim, a uma análise de empresa a empresa.”*

Como uma das vantagens da consolidação de contas é apontada a *“visão generalizada, podendo assim avaliar-se o grupo como um todo e permite-lhes tomar uma decisão de estratégias, mais adequada”*, como afirma o E4. Mas os stakeholders

externos não conseguem ter uma imagem real do desempenho de cada empresa incluída na consolidação, sendo necessário recorrer às contas individuais. Os entrevistados destacam que quando o desempenho é diferente nas diferentes unidades de negócios, ou diferentes atividades ente grupo, tal leva a uma análise diferente.

À semelhança da generalidade dos entrevistadores, E2 acrescenta que:

“Quanto maior a diferença nas atividades que existem dentro de um grupo, mais complexa se torna a perceção das contas individuais e determinar e diferenciar a diferença de desempenho dentro do grupo. Torna-se complexo também a comparabilidade do grupo nos setores no mercado.”

Para E4,

“Como estamos a agrupar as informações financeiras, acabamos por perder detalhes específicos sobre o desempenho de cada uma das entidades, o que pode esconder algum problema presente em alguma das entidades. Uma vez que temos bastantes transações internas e com várias moedas, o processo de consolidação acaba por ser mais complexo.”

5.2 Perceção sobre a operacionalização do procedimento de Consolidação de Contas

A generalidade dos entrevistados trabalha com o normativo contabilístico atual nacional, apesar da prática da consolidação de contas não integrar o seu trabalho diário. Apenas um referiu que um dos grupos com que trabalha integra uma empresa sediada no Brasil, no entanto a consolidação atende ao normativo nacional. Os entrevistados também afirmam que não há grandes diferenças entre o normativo nacional e o internacional, destacando a noção de controlo.

Como principais desafios no procedimento de consolidação de contas são apontados a definição do perímetro de consolidação e a análise das operações intra-grupo. No entanto, o E5 acrescenta que

“é importante que exista um manual de procedimentos para todo o grupo, pois a existência de diferenças de aplicação de métodos, ou de depreciações, ou no cálculo do custo dos inventários, faz com que as contas consolidadas distorçam a realidade das demonstrações”.

Em caso de fusão com outras empresas, deve ser aplicado o método que a empresa estava a utilizar até ao fim da sua vida útil, e tentar ajustar de forma mais adequado aos procedimentos da empresa-mãe.”

E1 relata ainda a sua experiência na utilização dos métodos e descreve que a aplicação do MEP é mais simples, pois este método reconhece as participações nas diferentes empresas do grupo. Por sua vez, o método MCI é mais trabalhoso e minucioso, no sentido de ser necessário somar balancetes intra-grupo; as contas são apresentadas de forma geral, o que pode trazer desvantagens na perceção da posição do grupo.

Assim, os entrevistados referem que os principais fatores que influenciam as DFC é a determinação da posição da empresa, a sua capacidade financeira, a transparência das contas e o rigor. E1 reflete que *“Os principais fatores que influenciam a qualidade das DF é a transparência, o pressuposto rigor e ter atenção as divulgações adequadas para que se perceba o que está incluído na consolidação de contas.”*

Os entrevistados indicam que o processo de consolidação de contas não é complexo, nem difícil de interpretar, se o grupo for do mesmo setor de atividades. Quando maior a diversidade e dimensão do grupo, mais complexo se torna e mais difícil é a perceção e a análise do desempenho do grupo. Segundo E1, *“É de difícil interpretação quando um grupo tem muitos produtos, e isso vai afetar a análise de desempenho.”* E5 acrescenta que *“... quando um grupo que tem muitos produtos ou são de setores distintos, acaba-se por ter um fazer uma análise como empresa individual na mesma.”*

Na operacionalização da consolidação de contas, os entrevistados referem a eliminação das operações intra-grupo e os inventários do grupo, ou seja, a eliminação das vendas intragrupo e lucros contidos nos inventários, e a eliminação das participações recíprocas entre as subsidiárias como desafios:

“O principal desafio que tenho encontrado é a eliminação de transações internas, ou seja, garantir que não haja duplicação de receitas ou despesas.” (E4)

“... ou seja, eliminação das participações recíprocas, entre subsidiárias, e a transmissão das operações intra-grupo, tais como os inventários. No entanto, nem sempre se pode apenas eliminar as operações, precisando dessa forma de ser trabalhadas de forma diferente, por exemplo as empresas que detêm subsidiárias com percentagens que não 100%.” (E1)

“Se as empresas não apresentarem as contas corretas ou fechadas, afetam as DFCs, pois quando forem a tomar decisões, induzem em erro, criando diferenças.” (E2)

“... não só a eliminação dos inventários, como a transmissão de ativos fixos tangíveis ou intangíveis, devem ser eliminados. (...) No entanto, se uma empresa só detiver 50%, só podem ser eliminadas conforme a detenção da percentagem da empresa subsidiária, não se pode eliminar a 100%.” (E5)

Os contabilistas conferem que as tecnologias tornam o processo mais facilitado, destacando que existe uma margem para menor erro e menos tempo dispendido. No entanto, a sua desvantagem é o custo associado à aquisição do programa, dado que nem todos os softwares estão adaptados para a preparação de consolidação de contas, face à complexidade inerente. E6 descreve a importância das tecnologias na operacionalização da consolidação de contas:

“As tecnologias podem ter um papel fundamental na consolidação de contas, principalmente no tempo que se pode encurtar na preparação das demonstrações financeiras de grandes grupos, nomeadamente na eliminação de saldos e transações. No entanto, carece de uma importante e minuciosa parametrização, para que seja dada a verdadeira imagem das demonstrações financeiras consolidadas.”

Para além do custo associado aos softwares, E2 destaca o custo associado “... *quando uma empresa tem de pedir apoio externo e contrata auditores para a realização e validação das contas individuais e de grupo.*”

Apesar de poder ser visto como um processo complexo em determinados casos, os entrevistados salientam que o procedimento de consolidação de contas pode ser sempre aprimorado e simplificado, dependendo também da metodologia adotada por cada profissional.

Capítulo 6: Conclusão

Este capítulo apresenta as conclusões deste relatório de estágio, bem como as suas contribuições, limitações e perspectivas futuras de investigação.

6.1 Principais Conclusões

O presente relatório teve como propósito estudar o processo de consolidação de contas através das perceções dos profissionais da contabilidade da entidade acolhedora do estágio. Pretendeu-se, ainda, dar cumprimento ao n.º 1 do artigo 9º do RIEEP da OCC.

Atendendo à revisão de literatura elaborada no contexto deste trabalho, a consolidação de contas é um processo contabilístico que permite agregar as DF das diversas empresas do mesmo grupo como se de uma única entidade se tratasse, com o objetivo de fornecer informação económica e financeira (Lopes, 2017; Celli, 2019). Assim, eliminam-se riscos de tomadas de decisão com base em informação financeira que não represente fidedignamente a realidade económica desses grupos económicos, proporcionando uma visão mais precisa da saúde financeira e do desempenho do grupo como um todo, em vez de se analisar cada entidade separadamente. Deste modo, há que disponibilizar aos *stakeholders* informação financeira que permita uma análise adequada do conjunto de empresas integrantes do grupo económico (Garcia, 2019).

Assim, foi desenvolvido um estudo qualitativo, exploratório e descritivo, com recurso a entrevistas semiestruturadas. Nesse sentido, foi construído um guião de entrevista e foram realizadas 6 entrevistas a contabilistas certificados da empresa Conceito Norte.

Apesar da realidade do processo de consolidação de contas não fazer parte das tarefas diárias dos entrevistados, estes salientaram que as contas consolidadas fundamentam a tomada de decisões financeiras e estratégicas de um grupo, mas o tamanho do grupo, a existência de interesses que não controlam, as participações

indiretas e a diversidade entre as atividades exercidas pelas subsidiárias geram maior complexidade na sua análise/interpretação. As contas consolidadas visam fornecer uma imagem precisa e adequada do desempenho financeiro do grupo como um todo.

Os principais fatores que influenciam as DF consolidadas é a determinação do perímetro de consolidação, ou seja, da percentagem de controlo detida pela empresa-mãe nas suas participadas ou subsidiárias, a posição da empresa no mercado, a sua capacidade financeira, a transparência das contas e o rigor.

Na realização das consolidações de contas, os entrevistados referiram como desafios a eliminação das operações intra-grupo e os inventários do grupo, os lucros contidos nas existências e a eliminação das participações recíprocas entre as subsidiárias.

As tecnologias são percecionadas como facilitadoras do processo, apesar do custo associado à aquisição de softwares para o efeito.

Relativamente ao estágio curricular, este possibilitou o contacto com a realidade empresarial e o desenvolvimento de conhecimentos e competências profissionais e pessoais, tendo sido cumpridos as atividades previstas no n.º1 do artigo 9º do RIEEP da OCC.

6.2 Contribuições de estudo

Este estudo contribui para um melhor conhecimento das perceções dos profissionais acerca do processo de consolidação de contas. A análise da percepção dos contabilistas pode ainda contribuir para o desenvolvimento de estratégias para o processo de consolidação de contas, bem como para uma elucidação das intenções percebidas do seu uso, dado este processo não estar normalmente presente no dia a dia da generalidade dos profissionais.

6.3 Limitações

Identifica-se como principal limitação o facto de a maioria dos colaboradores da Conceito Norte não trabalharem com consolidação de contas, uma vez que não é aplicada à generalidade de empresas clientes, o que dificultou a seleção dos entrevistados. Os mesmos foram selecionados por conveniência e não possuem uma experiência alargada sobre a prática da consolidação de contas, não proporcionando dados ricos para uma análise mais aprofundada.

6.4 Perspetivas Futuras de Investigação

Como pista para futuras investigações, destaca-se a replicação do estudo, alargando o número de entrevistados, a outras empresas de contabilidade, ou ainda a realização de inquéritos por questionário a uma amostra suficiente, que permita concluir sobre as perceções dos contabilistas certificados relativamente ao processo de consolidação de contas e sua operacionalização. Realizar o estudo tendo como público alvo os auditores ou revisores oficiais de contas é também uma alternativa interessante de análise.

Referências

Bissessur, S., Litjens, R. & Ormazabal, G. (2021). What hinders Accounting Harmonization? Learning from the Enforcement of IFRS in the European Union.

Carvalho, A. (2011). A NCFR 15 – Investimentos em Subsidiárias e Consolidação e Implicações Fiscais e de Auditoria (Dissertação de Mestrado em Auditoria). Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, Porto.

Celli, M. (2019). The Accounting of Consolidation Differences in the European Accounting Practice. *International Journal of Business and Management*, Vol. 14, No. 12, DOI: 10.5539/ibjm.v14n12p102.

Christensen, T. E., Cottrell, D. M. & Baker, R. E. (2014). Advanced Financial Accounting. New York: McFraw-Hill/Irwin.

CNC. (n.d). Sistema de Normalização Contabilística. <http://www.cnc.min-financas.pt/snc.html>

Conceito (s.d.). <https://www.conceito.pt/>.

Deloitte. (2019). IPSAS in your pocket. (2019 edition). January.

Deloitte. (2021). IPSAS *in your pocket*. (2021 edition). January.

Elliot, B. & Elliott, J. (2011). Financial Accounting and Reporting. 14 ed. Edinburgh Gate: Pearson Education Limited.

Ermst & Young. (2008). International GAAP 2018. Wiley.

Ernst & Young LLP. (2016). International GAAP 2016 – Generally Accepted Accounting Practice under Internacional Financial Reporting Standars. Croydon: John Wiley & Sons Ltd.

Faria, M. (2019). As perceções dos Stakeholders acerca da utilização de elementos paratextuais nos relatórios e contas (Dissertação de Mestrado em Contabilidade). Universidade do Minho, Braga.

Fernandes, P. (2013). A Consolidação de Contas nas Autarquias Locais: O Caso do Grupo Municipal da Maia (Dissertação de Mestrado em Contabilidade). Universidade do Minho, Braga.

Fretiras, G. (2009). O Sistema de Normalização Contabilística: Preparação das Demonstrações Financeiras. CTOC.

Garcia, N. (2019). Consolidação de Contas – Potenciação do ERP na preparação das demonstrações financeiras consolidadas (Dissertação de Mestrado em Contabilidade e Fiscalidade Empresarial). Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, Coimbra.

Gassen, J. (2017). The Effect of IFRS for SMEs on the financial reporting environment of private firms: An exploratory interview study. *Accounting and Business Research*, 47(5), 540-563.

Henderson, S., Peirson, G., Herbohn, K., & Howieson, B. (2015). Issues in Financial Accounting (16th ed.). Pearson Australia.

IFRS Foundation. (2021). Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) 2021 (Blue Book). IFRS Foundation.

Lopes, A., & Lopes, M. (2019). Effects of adopting IFRS 10 and IFRS 11 on consolidated financial statements, *Meditari Accountancy Research*, Vol. 27, No. 1, 2019 pp. 91-124, DOI 10.1108/Medar-12-2017-0253.

Lopes, C. A. (2017). Consolidação de Contas – Teoria e Casos Práticos (3ª ed.). Lisboa: Edições Sílabos, LDA.

Lopes, M. C. & Lopes, A. I. (2018). Demonstrações financeiras consolidadas e reporte de acordos conjuntos: principais alterações e impactos da adoção da IFRS 10 e IFRS 11. *AECA: Revista de la Asociación Española de Contabilidad y Administración de Empresas*. 124, 14-17

Macedo, A. (2012). Introdução à Consolidação de Contas: Sua Problemática (Dissertação de Mestrado em Contabilidade no ramo da Auditoria). Universidade de Aveiro, Aveiro.

Macedo, A., Azevedo, G. & Oliveira, J. (2013). Consolidação de Contas. Lisboa: Escolar Editora.

Nobes, C., & Parker, R. (2020). Comparative International Accounting (14th ed.). Pearson.

Ramirez, J. P., (2014). Two Illusions: Consolidation and Capital. Banco Central de Espanha.

Rodrigues, A. M. G. (2003). O Goodwill nas Contas Consolidadas: uma análise dos grupos não financeiros portugueses, Coimbra: Faculdade de Economia de Coimbra.

Rodrigues, J. (2015). Participações Financeiras e Consolidação de Contas. 1.a ed. Porto: Porto Editora.

Rodrigues, J. A. (2005). Práticas de Consolidação de Contas: Empresas Subordinadas ao POC e Instituições Financeiras. Áreas Editora.

Saraiva, H., Alves, M., & Gabriel, V. (2015). Normalização contabilística em Portugal: a evolução e situação atual. Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas. ISBN: 978-972-9171-86-4.

Saunders, M., Lewis P. & Thornhill A. (2009). Research Methods for Business Students (5th Ed.). London: Agency Ltd.

Silva, F., Pereira, J. e Rodrigues, L. (2006) Contabilidade das Sociedades, 12^a Edição, Plátano Editora, Lisboa.

Wahyuni, D. (2012). The research design maze: Understanding paradigms, cases, methods and methodologies. *Journal of applied management accounting research*, 10(1), 69-80.

Legislação

Código Deontológico dos Contabilistas Certificados

Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares

Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado

Código do Trabalho

Decreto-Lei nº 158/2009, de 13 de julho

Decreto-Lei nº 158/2015, de 2 de junho

Decreto-Lei nº 198/2012, de 24 de agosto

Decreto-Lei nº 238/91, de 02 de julho

Decreto-Lei nº 28/2019, de 15 de fevereiro

Decreto-Lei nº 302/2016, de 3 de dezembro

Decreto-Lei nº 321 – A/2007, de 26 de março

Decreto-Lei nº 35/2005, de 17 de fevereiro

Decreto-Lei nº 98/2015, de 2 de julho

Diretiva nº2001/65/CEE, de 27 de setembro

Diretiva nº2003/51/CE, de 18 de junho

Diretiva nº2013/34/UE, de 26 de junho

Diretiva nº78/660/CEE, de 25 de julho (4ª Diretiva)

Diretiva nº83/349/CEE, de 13 de julho (7ª Diretiva)

Diretiva nº86/635/CEE, de 08 de dezembro

Diretiva nº90/604/CEE, de 08 de novembro

Diretiva nº90/605/CEE, de 08 de novembro (7ª Diretiva)

Diretiva nº91/674/CEE, de 19 de dezembro

Portaria n.º 2/2015, de 6 de janeiro

Regulamento (UE) 2019/2088, de 27 de novembro

Regulamento nº1606/2002, de 19 de julho de 2002

Sistema de Normalização Contabilística

Apêndices

Apêndice 1. Guião da Entrevista

Objetivos da investigação

O principal objetivo desta investigação é a perceção dos contabilistas em relação às contas consolidadas e ao processo de consolidação de contas.

Entrevistados

- Contabilistas da entidade acolhedora do Estágio.

Metodologia

Para alcançar o objetivo deste estudo, a informação é recolhida por via de entrevistas individuais semiestruturadas.

Localização

Local a combinar com cada entrevistado, podendo a entrevista decorrer via Teams, ou no local de trabalho dos entrevistados.

Apresentação e explicação no início da entrevista

1. Apresentação da investigação e o que se pretende alcançar;
2. Confidencialidade;
3. Solicitação para gravar a entrevista.

Informação a recolher durante a entrevista:

Objetivo 1: Obter informações acerca do entrevistado.

1. Profissão e anos de serviço;
2. Formação (qual e há quantos anos?).
3. Já trabalha ou trabalhou com Consolidação de Contas?

- a. Trabalha com muitas empresas consolidadas? Poucas? E há quanto tempo trabalha com as empresas consolidadas?

Objetivo 2: Conhecer a percepção sobre as contas consolidadas.

1. Como avalia a importância das contas consolidadas na tomada de decisões financeiras e estratégicas dentro de um grupo?
2. Na sua opinião, sendo um agente envolvido na preparação das demonstrações financeiras, como avalia e adjetiva a interpretação das demonstrações financeiras consolidadas? É um processo simples ou complexo? E porquê?
3. Acredita que as contas consolidadas fornecem uma imagem precisa e adequada do desempenho financeiro de um grupo empresarial? Porquê?
4. A seu ver quais são as principais vantagens da consolidação de contas?
5. E as limitações? Porquê?

Objetivo 3: Conhecer a percepção sobre o processo de Consolidação de Contas, ou seja, sua operacionalização.

1. Qual é a sua experiência em lidar com o processo de consolidação de contas? E em termos de normativo aplicável nacional/internacional?
2. Quais são os principais desafios que enfrentou/enfrenta ao realizar a consolidação de contas? Como os descreve?
3. De que forma as tecnologias auxiliam esse processo?
4. Como qualifica o normativo contabilístico afeto à consolidação de contas no que respeita à sua interpretação e apoio na operacionalização? E quais os fatores que influenciam as Demonstrações Financeiras?
5. Quais são os principais fatores que influenciam a qualidade das demonstrações financeiras consolidadas, tendo por base a sua experiência?
6. Qual é a sua opinião sobre a complexidade do processo de consolidação de contas e custo associado?
7. Já teve experiência com situações em que a consolidação de contas revelou informações estratégicas sensíveis? Como lidou com isso?

8. Quais são as áreas específicas dentro do processo de consolidação de contas que considera mais complexas? E as mais críticas para o sucesso e a precisão das demonstrações financeiras consolidadas?
9. Acredita que o processo de consolidação de contas poderia ser simplificado ou aprimorado de alguma forma? Quais seriam suas sugestões?

Agradecimentos finais.

Apêndice 2: Termo de participação e consentimento

INFORMAÇÃO AO PARTICIPANTE

Participação em entrevista: Este documento serve para garantir que participa no estudo cujo objetivo é desenvolver uma investigação sobre a perceção dos profissionais de contabilidade, no âmbito da realização do relatório de estágio de mestrado de Sofia Ye Zheng, após ter sido devidamente informado/a e esclarecido/a acerca das condições de participação.

A sua participação é fundamental para aprofundar a análise do tema em questão através de uma entrevista semiestruturada.

O estudo realiza-se no âmbito da realização do relatório de estágio de mestrado em Contabilidade e está a ser desenvolvido por Sofia Ye Zheng (contacto: 910069524 ou pg42297@alunos.uminho.pt) sob orientação/supervisão da Professora Lídia Oliveira (contacto: lidiaoliv@eeg.uminho.pt), da Universidade do Minho.

A entrevista será conduzida por Sofia Ye Zheng e terá a duração estimada de 30 minutos.

Para facilitar a recolha e a análise da informação, pedimos a sua autorização para proceder à gravação da entrevista. Adicionalmente, a equipa responsável poderá contactá -lo/a novamente para confirmar e/ou obter novas informações.

A informação recolhida é confidencial (apenas a equipa do estudo terá acesso a toda a informação) e será tratada e conservada de forma anónima. Os resultados apenas serão divulgados em contexto académico e da Escola de Economia e Gestão, sem nunca revelar/divulgar a sua identidade.

A sua participação é completamente voluntária e a decisão de não participar, total ou parcialmente, não lhe trará qualquer prejuízo. Poderá desistir a qualquer momento e, se preferir, a informação já recolhida poderá ser imediatamente destruída.

TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO Declaro que:

i. Recebi uma cópia deste documento;

ii. Li e compreendi a informação que consta neste documento e que fui devidamente informado/a e esclarecido/a acerca dos objetivos e das condições de participação neste estudo;

iii. Tive oportunidade de realizar perguntas e de ser esclarecido/a acerca de outros aspetos;

iv. E que, como tal, aceito participar voluntariamente neste estudo. Data: ____/____/____ O/a participante: _____

Pela equipa de investigação: _____

Obrigada pela sua participação.

Anexo

Anexo 1: Autorização para inclusão de dados e imagens no Relatório de Estágio



Universidade do Minho
Escola de Economia e Gestão

[Segundo o n. 18 do Despacho RT-31/2019 - Formatação gráfica e depósito]

Autorização para inclusão de dados e imagens no relatório que permitem identificar pessoas da instituição de acolhimento do estágio

mestrados@eeg.uminho.pt

Tel.: +351 253 604 515-

Fax: +351 253 601 380

Campus de Gualtar

4710-057 Braga

1. ALUNO
Nome <u>Sofia Ye Zheng</u> N.º <u>PG42297</u>

2. Título do Relatório de Estágio/Dissertação/Projeto
<u>O Processo de Consolidação de Contas</u>

3. EMPRESA OU INSTITUIÇÃO:
Designação: <u>Conceito Norte – Consultadoria de Gestão Lda.</u>
NIF: <u>506615170</u>

4. RESPONSÁVEL PELOS RECURSOS HUMANOS:
Nome: <u>Inês Carvalho</u>
Cargo/Função na entidade: <u>Payroll Specialist</u>

5. SUPERVISOR NA ENTIDADE DE ACOLHIMENTO (no caso dos Estágios):	
Nome: <u>Tiago Luís de Sousa Viegas</u>	
N.º Membro da OCC: _____	NIF: _____

6. Declaração de inclusão de dados e imagens
Declaro que conheço e autorizo a inclusão de dados e imagens, no presente relatório, que podem identificar pessoas e dados relacionados com a entidade acolhedora do Estágio ou mencionada neste trabalho. Também é do meu conhecimento que nos termos da legislação em vigor existe obrigatoriedade legal de efetuar o depósito de uma cópia digital dos trabalhos de Mestrado num repositório integrante da rede do Repositório Científico de Acesso Aberto de Portugal (RCAAP), como é o caso do RepositóriUM (Repositório Institucional da Universidade do Minho). Sabendo que este depósito visa o tratamento e a preservação dos trabalhos científicos mencionados, bem como a sua difusão em regime de acesso aberto. Declaro também que a entrega do documento não infringe, tanto quanto me é possível saber, os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade. Declaro ter sido informado pela UMinho que a presente informação refere-se aos dados pessoais/institucionais recolhidos no âmbito do Estágio Curricular do Mestrado em Contabilidade da Universidade do Minho. Responsável pelo tratamento: Universidade do Minho, Escola de Economia e Gestão, Conselho Pedagógico Destinatários dos dados: Universidade do Minho e Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC). Finalidades do tratamento: Constituir o processo administrativo que documenta a realização do estágio na UMinho, protocolado pela OCC. Efetuar diligências relacionadas com o estágio. Licitude: RGPD, artigo 6.º, n.º1, alínea b), "Execução de um contrato". Prazo de conservação dos dados: 5 anos após a defesa do mesmo.

Direitos dos titulares: Direito de acesso, direito de retificação e direito de portabilidade dos dados. Direito ao apagamento terminado o prazo de conservação dos dados. O direito à limitação do tratamento, nas situações previstas no artigo 18.º do RGPD.

Contactos do Encarregado da Proteção de Dados

E-Mail: protecaodados@uminho.pt

URL: <http://www.uminho.pt/protecaodados>

9. ASSINATURAS:	
Responsável na Entidade: _____	Data: __/__/__
Supervisor na Entidade: _____	Data: __/__/__